



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 19 - Nº 1.028 - QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2014

LEIS

LEI Nº 7.669, de 20 de fevereiro de 2014.

Institui Gratificação no âmbito da Secretaria de Saúde, aos servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS 24 horas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura da Secretaria da Saúde, as seguintes gratificações para os servidores do quadro permanente, lotados nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas:

I - R\$ 452,86 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais para Agente de Saúde Pública;

II – R\$ 452,86 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais para Agente Administrativo;

III - R\$ 685,70 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) mensais para Técnico em Enfermagem;

IV - R\$ 685,70 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) mensais para Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem;

V - R\$ 1.031,08 (um mil e trinta e um reais e oito centavos) mensais para cada um dos profissionais de nível superior ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Assistente Social e Farmacêutico.

§ 1º Caberá ao Secretário de Saúde a designação dos servidores para as gratificações instituídas neste artigo.

§ 2º As gratificações abrangem a remuneração de todo o período necessário à execução, conforme for o caso, das tarefas relativas ao trabalho a ser realizado nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, cujo funcionamento seja ininterrupto (24 horas), ainda que venha ser necessária a convocação para a sua realização em horário além ou fora do expediente regulamentar do servidor, não sendo devido o pagamento de qualquer outra vantagem pelo cumprimento destas atividades, desde que a carga horária não ultrapasse o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 3º O pagamento das gratificações instituídas neste artigo fica condicionado ao não recebimento pelo respectivo servidor de nenhuma outra gratificação ou vantagem assemelhada.

Art. 2º As gratificações instituídas pela presente lei serão majoradas nas mesmas épocas e índices em que forem concedidos reajustes em geral aos servidores públicos municipais e serão devidas enquanto os ocupantes dos cargos estiverem no seu efetivo exercício, não se incorporando aos seus vencimentos, nem servindo de base para o recolhimento ou concessão de benefícios previdenciários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário de Saúde

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo à Mensagem nº 251/2013, ora proposto:

a) Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; e

b) Obedece aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos arts. 19, III, e 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 251/2013

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM R\$
ANO - 2013	87.930,66
ANO - 2014	351.722,64
ANO - 2015	351.722,64

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 403, de 20 de fevereiro de 2014.

Estabelece isenções de taxas e modifica a forma de garantia, pelo Loteador, para a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica dispensada da apresentação de caução de lotes como garantia da execução de obras de infraestrutura, sob a responsabilidade do loteador, na forma prevista no art. 163 e seguintes da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, para os casos de construção de empreendimentos habitacionais de interesse social dentro das regras do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, instituído pela Lei 11.977, de 07 de julho de 2009.

Art. 2º A dispensa da apresentação da caução, sob a forma de garantia hipotecária de lotes, para a execução de obras de infraestrutura, prevista no art. 1º da presente Lei Complementar, não obstaculizará a expedição do Decreto de Aprovação do Loteamento antes do início das obras de infraestrutura previstas no respectivo projeto, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I – que o loteamento a ser aprovado seja de interesse social, caracterizado de acordo com a legislação vigente;

II – o empreendimento a ser edificado nos lotes resultantes da aprovação do loteamento deverá corresponder ao uso de conjunto habitacional destinado a famílias de baixa renda, com no mínimo 500 (quinhentas) unidades habitacionais;

III – o empreendimento deverá ser oriundo de financiamento junto às instituições financeiras habilitadas pelo Governo Federal para atuar como agente financeiro do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”;

IV – o empreendimento deverá ser destinado exclusivamente para famílias de baixa renda inscritas na Secretaria de Habitação do Município de Joinville, dentro da “Faixa I” do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”;

Art. 3º Além das condições previstas no art. 2º da presente Lei Complementar deverá o empreendedor assinar Termo de Responsabilidade definindo suas obrigações e as penalidades em caso de descumprimento, se constituindo em Título Executivo Extrajudicial, na forma da lei, de acordo com a minuta constante do Anexo I desta Lei Complementar, devendo constar no mesmo a quantificação do valor das obras de infraestrutura sob sua responsabilidade.

Art. 4º O empreendedor autorizará que o Município, por meio da Secretaria de Habitação, estabeleça, junto ao agente financeiro, a vinculação da liberação dos valores do financiamento à apresentação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra do respectivo empreendimento.

Art. 5º A expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra atestará a regularidade do empreendimento com o cumprimento do “Termo de Responsabilidade” e demais obrigações previstas na legislação.

Art. 6º Constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade ou não aprovado o projeto do empreendimento pelo agente financeiro, voltará a ser exigida caução na forma prevista no art. 163 da Lei Complementar nº 312/10, se o empreendedor desejar dar prosseguimento ao loteamento.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade, o Município, por meio da Secretaria de Habitação, comunicará ao agente financeiro para que suspenda os repasses ao empreendedor, assim como, no caso das obras serem realizadas pelo Município, que os respectivos valores sejam liberados em seu favor.

Art. 7º Fica acrescentado o § 6º, ao art. 163, da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163 (...)

§ 6º Fica dispensada da apresentação de caução de lotes como garantia da execução de obras de infraestrutura, sob a responsabilidade do loteador, na forma prevista no presente artigo, para os casos de construção de empreendimentos habitacionais de interesse social, exclusivamente para famílias de baixa renda inscritas na Secretaria de Habitação do Município de Joinville, dentro da “Faixa I” do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, instituído pela Lei 11.977/09.” (NR)

Art. 8º O art. 1º da Lei Complementar nº 298, de 26 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido de um inciso IV e de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV - das taxas municipais, desde a aprovação do projeto até a expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, abrangendo, inclusive, as taxas municipais para análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, quando exigido, nos casos de empreendimentos habitacionais de interesse social destinados exclusivamente para famílias de baixa renda inscritas na Secretaria de Habitação do Município de Joinville, dentro da “Faixa I” do “Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, instituído pela Lei 11.977/09.

Parágrafo único. Aplica-se o benefício fiscal previsto no inciso III deste artigo aos empreendimentos habitacionais de interesse social destinados exclusivamente para famílias de baixa renda enquadrados na “Faixa I” do PMCMV e, para as demais faixas, somente com a aprovação e autorização da Secretaria de Habitação, cuja isenção deverá ser devidamente justificada com base no interesse público e no atendimento da Política Habitacional do Município. (NR)

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE GARANTIA

Por este instrumento de garantia, com força de título executivo extrajudicial, a Secretaria da Habitação do Município de Joinville, doravante denominado MUNICÍPIO e _____ (qualificação da empresa) doravante denominado EMPREENDEDOR, responsável pelo empreendimento habitacional _____ (nome do empreendimento), voltado exclusivamente para famílias de baixa renda dentro do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa I, estabelecem condições para a implantação de dito empreendimento com os benefícios da Lei Complementar ____, o que fazem nos seguintes termos:

I – O EMPREENDEDOR se compromete a executar toda a infraestrutura do empreendimento no curso da obra de modo que no ato de entrega das unidades habitacionais o empreendimento possua rede de água, rede de energia elétrica, rede de drenagem de águas pluviais, rede de esgotamento sanitário e as vias de circulação abertas por ocasião do novo loteamento deverão estar asfaltadas e com calçadas de acordo com a legislação municipal;

II – As obras de infraestrutura sob a responsabilidade do EMPREENDEDOR perfazem o valor total de R\$____, sendo:

R\$ __ referentes à instalação da rede de água; R\$ __ referentes à instalação da rede de energia elétrica; R\$ __ referentes à instalação da rede de drenagem de águas pluviais; R\$ __ referentes à instalação da rede de esgotamento sanitário; R\$ __ referentes à pavimentação asfáltica das vias de circulação abertas por ocasião do novo loteamento; e R\$ __ referentes à instalação de calçadas e meio fio ao longo das vias de circulação abertas

por ocasião do novo loteamento.

III – O EMPREENDEDOR autoriza que o MUNICIPIO estabeleça junto ao gente financeiro a vinculação da liberação dos valores do financiamento dos valores da infraestrutura conforme item II do presente termo de garantia á apresentação do certificado de vistoria de conclusão de obra do respectivo empreendimento;

IV - O MUNICIPIO somente expedirá o certificado de vistoria de conclusão de obra após atestar a regularidade do empreendimento com a implantação de toda a infraestrutura (rede de água, rede de energia elétrica, rede de drenagem de águas pluviais, rede de esgotamento sanitário, asfalto, calçadas e meio fio);

V – Constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente termo de responsabilidade, bem como, a inexecução das obras de infraestrutura ou das unidades habitacionais do empreendimento, o MUNICIPIO, comunicará ao agente financeiro para que suspenda os repasses ao EMPREENDEDOR.

Vl - Este instrumento, em caso de inadimplência, transformar-se-á em título executivo extrajudicial e terá o valor das obras de infraestrutura conforme item II, podendo ser no valor total ou parcial de acordo com a fase em que se encontrar as obras de responsabilidade do EMPREENDEDOR;

VII - Constatado o não cumprimento das obrigações assumidas no termo de responsabilidade ou a não aprovação do projeto do empreendimento pelo agente financeiro, o MUNICÍPIO provocará a anulação do benefício concedido, podendo o EMPREENDEDOR, se desejar dar prosseguimento ao loteamento prestar a caução de área prevista no artigo 163 da Lei 312/2010.

VIII - No caso de não obtenção do Alvará de construção para execução do conjunto habitacional, no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do Decreto de aprovação do loteamento e do licenciamento ambiental, o MUNICÍPIO provocará a anulação do benefício concedido, podendo o EMPREENDEDOR, se desejar dar prosseguimento ao loteamento prestar a caução de área prevista no artigo 163 da Lei 312/2010.

IX - No caso da não execução das obras de infraestrutura previstas no presente termo de garantia fica o MUNICÍPIO autorizado a concluí-las, e, para tanto, fica desde já autorizado que comunique ao agente financeiro para que suspenda os repasses ao empreendedor conforme valores definidos no item II, bem como, após a conclusão das obras por parte do MUNICÍPIO, este poderá requerer dos valores bloqueados a liberação da quantia aplicada.

X – O presente termo de garantia não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do MUNICIPIO;

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC como competente para dirimir questões que se originem no presente termo com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo de garantia em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joinville/SC, __ de _____ de _____.

MUNICIPIO

EMPREENDEDOR

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 06/2014

Declaramos, em conformidade com o art. 14 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) que a estimativa de custos com o projeto de lei ora proposto, anexo à Mensagem nº 06/2014, que concede isenção de taxas municipais representa um impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício e os dois seguintes, nos seguintes valores:

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM R\$
ANO - 2014	1.444.190,53
ANO - 2015	424.336,06
ANO - 2016	424.336,06

Tais impactos serão compensados com recuperação da dívida ativa.

Deste modo, plenamente atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E GESTÃO

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 095/2013/PMJ/SEPLAN.
Participes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Secretaria de Educação, e a Associação de Amigos do Autista - AMA.
Objeto: viabilizar a locação de 2 (duas) VANS pela AMA, com objetivo de transportar os alunos com necessidades especiais.
Local e data da assinatura: Joinville, 19 de dezembro de 2013.
Signatários: Udo Döhler e Roque Antônio Mattei, pelo Município.

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 094/2013/PMJ/SEPLAN.
Participes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas e a APISCAE.
Objeto: cessão de 1 (um) servidor ocupante do cargo de Professor (40h).
Local e data da assinatura: Joinville, 19 de dezembro de 2013.
Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município.

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 098/2013/PMJ/SE-PLAN.
Participes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e o Instituto Tricolor
Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária bem como adequar a Cláusula Quinta – Das Obrigações e a Cláusula Nona – Da Prestação de Contas e o Plano de Trabalho, incluindo o item 4 – Cronograma de Execução e o Item 5 – Cronograma de Desembolso.
Vigência: A partir da data de assinatura.
Local e data da assinatura: Joinville, 2 de janeiro de 2014.
Signatários: Udo Döhler, pelo Município e João Gaspar da Rosa, pelo Instituto.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 41/2014.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e Universidade da Região de Joinville / UNIVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, neste ato representado pelo sua Magnífica Reitora , Sra. Sandra Aparecida Furlan, doravante denominado UNIVILLE.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 049/2010-SE-PLAN-CV, de 20/12/2012, firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a UNIVILLE a servidora **Márcia Luciane Lange Silveira**, matrícula nº 22.136, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício do cargo de Engenheiro de Alimentos;
o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
o Município/Secretaria assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a UNIVILLE;
o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2014 até 31/12/2014**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Sandra Aparecida Furlan
Reitora UNIVILLE

Valério Schiochet
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

DECRETOS

DECRETO Nº 21.787, de 10 de janeiro de 2014.

Altera o Anexo II, do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008, que trata da Tabela para Pagamento de Produtividade Fiscal da Unidade de Fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O **Anexo II, do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008**, modificado pelo Decreto nº 16.361, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescido dos itens 22 a 29, com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA PARA PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE FISCAL. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA.

ITEM	ATIVIDADE	Pontos Positivos	Pontos Negativos
1.	Auto de Embargo, emitido e entregue.		
1.1	Até 100,00 m²	40	80
1.2	De 100,01 m² até 200,00 m²	50	100
1.3	De 200,01 m² até 500,00 m²	60	120
1.4	De 500,01 m² até 2.000,00 m²	75	150
1.5	De 2.000,01 m² até 5.000,00 m²	85	170
1.6	Acima de 5.000,00 m²	120	240
2.	Vistoria de Conclusão de Obra Deferida		
2.1	Até 100,00 m²	50	100
2.2	De 100,01 m² até 200,00 m²	65	130
2.3	De 200,01 m² até 500,00 m²	80	160
2.4	De 500,01 m² até 2.000,00 m²	100	200
2.5	De 2.000,01 m² até 5.000,00 m²	140	280
2.6	Acima de 5.000,00 m²	200	400
3.	Boletim de Fiscalização em obra embargada		
3.1	Até 100,00 m²	30	60
3.2	De 100,01 m² até 200,00 m²	35	70
3.3	De 200,01 m² até 500,00 m²	50	100
3.4	De 500,01 m² até 2.000,00 m²	60	120
3.5	De 2.000,01 m² até 5.000,00 m²	75	150
3.6	Acima de 5.000,00 m²	105	210
4.	Vistoria de Demolição de Obra deferida		
4.1	Até 100,00 m²	25	50
4.2	De 100,01 m² até 200,00 m²	35	70
4.3	De 200,01 m² até 500,00 m²	45	90
4.4	De 500,01 m² até 2.000,00 m²	55	110
4.5	De 2.000,01 m² até 5.000,00 m²	70	140
4.6	Acima de 5.000,00 m²	90	180
5.	Vistoria de Conclusão de Obra Indeferida	35	70
6.	Boletim de Fiscalização em obra embargada (diversos)	20	40
7.	Boletim de Fiscalização (Posturas)	20	40
8.	Termo de Apreensão	100	200
9.	Auto de Multa emitido e entregue	25	50
10.	Auto de Infração emitido e entregue	25	50
11.	Auto de Intimação emitido e entregue	20	40

12.	Notificação Preliminar	30	60
13.	Consulta Prévia (Alvará de Construção)	30	60
14.	Consulta Prévia (Alvará de Localização)	30	60
15.	Vistoria de Demolição em Obra Indeferida	30	60
16.	Verificação para cancelamento de alvará de Construção/Demolição	25	50
17.	Embargo de atividade: fechamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, etc.	50	100
18.	Elaboração de Projeto de Relevância ao aprimoramento da Fiscalização		
18.1	Curto Prazo	4.200	8.400
18.2	Longo Prazo	2.200	4.400
19.	Plantão Fiscal Interno por dia (determinado pelo superior)		
19.1	Jornada integral	250	500
19.2	Jornada não integral	190	380
20.	Fiscalização de caráter especial por dia (determinado pelo superior)		
20.1	Jornada integral	250	500
20.2	Jornada não integral	190	380
21.	Participação discente ou docente em palestras, cursos, seminários, congresso, treinamento, etc.		
21.1	Jornada integral	250	500
21.2	Jornada não integral	190	380
22	Vistoria de Comunicação Visual		
22.1	Vistoria de comunicação visual sem publicidade	16	32
22.2	Vistoria de comunicação visual com publicidade	24	48
23	Vistoria de conclusão de calçada	16	32
24	Vistoria de reclamações de ouvidoria	16	32
25	Vistoria de identificação e sinalização de logradouros	16	32
26	Elaboração de licença de comunicação visual	24	48
27	Elaboração de certificado de conclusão de calçada	24	48
28	Orientação em campo	20	40
29	Elaboração de memória de cálculo para cobrança	10	20

(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 21.812, de 20 de janeiro de 2014.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 20 de janeiro de 2014:

Ketlin Rodrigues, Matrícula 44255, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por

ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 21.813, de 20 de janeiro de 2014.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 09 de janeiro de 2014:

Débora Gouveia, Matrícula 44244, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 21.854, de 29 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:
- Tanise Colvero Pereira, matrícula 8414-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de novembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.855, de 29 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Carolina Sato de Borba, matrícula 8462-2, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.856, de 29 de janeiro de 2014.

Promove exonerações e admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:
- Ezequiel Alves da Silva, matrícula 8070-0, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 10 de dezembro de 2013, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;
- Alessandro de Oliveira Cercal, matrícula 8074-4, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 20 de dezembro de 2013, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual.

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Tania Regina Viertel, matrícula 8463-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.857, de 29 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Barbara Pinto Jacobsen, matrícula 7367-7, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.858, de 29 de janeiro de 2014.

Concede prorrogação de contrato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Pelo prazo de 60 dias a servidora Elaine Regina da Maia, matrícula 8356-6, admitida conforme decreto nº 21.107 de 12/08/2013;

- Pelo prazo de 60 dias ao servidor Iremar Jose Vieira, matrícula 8333-3, admitido conforme decreto nº 20.854 de 26/06/2013;

- Pelo prazo de 180 dias ao servidor Fabio Alessandro dos Santos Gonçalves, matrícula 8357-7, admitido conforme decreto nº 21.107/03 de 12/08/2013;

- Pelo prazo de 180 dias a servidora Tania Regina Rosa, matrícula 8358-8, admitida conforme decreto nº 21.107/04 de 12/08/2013;

- Pelo prazo de 365 dias ao servidor Daniel Schattschneider, matrícula 8272-2, admitida conforme decreto nº 20.123 de 12/12/2013;

- Pelo prazo de 30 dias a servidora Danubia Dellagnolo, matrícula 8347-7, admitida conforme decreto nº 21.010/03 de 25/07/2013;

- Pelo prazo de 30 dias a servidora Lidia Correa Borba de Carvalho, matrícula 8080-0, admitida conforme decreto nº 18.750/04 de 27/02/2012.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º da citada lei:

- Pelo prazo de 30 dias ao servidor Fernando Cipriano, matrícula 8069-9, admitido conforme decreto nº 18.608/05 de 21/12/2011;

- Pelo prazo de 180 dias a servidora Vanessa Garcia Hellmann, matrícula 8239-9, admitida conforme decreto nº 19.842/07 de 04/12/2012;

- Pelo prazo de 180 dias a servidora Silvane Sebben, matrícula 8246-6, admitida conforme decreto nº 19.879 de 10/12/2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.859, de 29 de janeiro de 2014.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Wilson Cardozo Iida, matrícula 7602-2, do cargo de Médico - Ortopedista/ Cirurgia da Mão, a partir de 07 de janeiro de 2014;

- Rafaela Bitencourt Liberato, matrícula 7679-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 06 de janeiro de 2014;

- Juliana Antunes Safanelli, matrícula 7353-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de janeiro de 2014;

- Viviane Santos de Miranda Souza, matrícula 8442-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de janeiro de 2014.

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Claudia Marlove Lunardi Engel, matrícula 8464-4, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 14 de janeiro de 2014;

- Romário Pereira de Jesus, matrícula 8465-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.860, de 29 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:
- Maria Fatima dos Santos, matrícula 8466-6, para o cargo de Copeiro, a partir de 17 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.861, de 29 de janeiro de 2014.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:
- Melody Cristina Mansani C. Trombelli, matrícula 8124-4, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 02 de janeiro de 2014, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;
- Valdir Werner, matrícula 8125-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de dezembro de 2013, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.862, de 29 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Waldir dos Santos Junior, matrícula 8383-3, para o cargo de Médico - Radiologista Ultrassonografista, a partir de 18 de outubro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.873, de 05 de fevereiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 02 de janeiro de 2014:

Rogério Kreidlow, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.874 de 05 de fevereiro de 2014.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 01 de janeiro de 2014:

Osni Pereira, Matrícula 10072, do cargo de Motorista, na Secretaria de Assistência Social.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.883 de 06 de fevereiro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

Maria Aparecida Moreira, Matrícula 39946, do cargo de Cozinheiro, a partir de 17 de janeiro de 2014.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:

Karen Cristine Tonini, Matrícula 42429, do cargo de Farmacêutico, a partir de 17 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.884 de 06 de fevereiro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Glaura Guimarães Mariusso, Matrícula 41659, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 19 de janeiro de 2014;
Marco Antonio Alvino Garcia, Matrícula 41658, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 19 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.905, de 10 de fevereiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Luis Carlos Gomes de Oliveira, matrícula 8476-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.906, de 10 de fevereiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º da citada lei:

- Tiago Salati Stangarlin, matrícula 8479-9, para o cargo de Médico Plantonista – Ortopedista, a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 21.941, de 13 de fevereiro de 2014.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville:

Joel Gehlen, do cargo de Diretor Executivo, a partir de 17 de fevereiro de 2014;

Rosane Bonaparte, do cargo de Coordenador I da Área da Casa da Cultura “Fausto Rocha Junior”, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville:

Dolores Carolina Tomaselli, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 18 de fevereiro de 2014;

Carla Clauber da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área da Casa da Cultura “Fausto Rocha Junior”, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.945, de 18 de fevereiro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de fevereiro de 2014:

João Paulo Guasttalla, do cargo de Coordenador II da Área de Farmácia Hospitalar.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.962, de 19 de fevereiro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 23 de fevereiro de 2014:

Marcos Luiz Krelling, do cargo de Diretor Presidente.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.963, de 19 de fevereiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de fevereiro de 2014:

Carlos Alexandre da Silva, para ocupar, cumulativamente, o cargo de Diretor Presidente.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.965, de 19 de fevereiro de 2014.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 28 de fevereiro de 2014:

Luiz Carlos Rodrigues Medeiros, do cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor, o qual ocupava interinamente.

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 04 de março de 2014:

Eduardo André Torres, do cargo de Coordenador I do Núcleo de Gestão de Pessoas;

Geisiani Enilda Chiodini, do cargo de Coordenador I da Área de Aperfeiçoamento Profissional e Desenvolvimento de Projetos;

Cíntia Fanezzi Só, do cargo de Coordenador I da Área de Comunicação e Eventos;

Tiago Nielson, do cargo de Coordenador II da Área de Recrutamento.

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 05 de março de 2014:

Cíntia Fanezzi Só, para o cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor;

Eduardo André Torres, para o cargo de Coordenador I da Área de Recrutamento;

Fabiana Azevedo dos Santos, para o cargo de Coordenador I da Área de Comunicação e Eventos;

Geisiani Enilda Chiodini, para o cargo de Coordenador I da Área de Qualidade de Vida.

Tiago Nielson, para o cargo de Coordenador II do Núcleo de Gestão de Pessoas.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

PORTARIA Nº 428/2014

Dispõe sobre a Política de Incentivo à Educação Continuada da Companhia Águas de Joinville, através da Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville - UNICAJ.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais, e;
Considerando que o conhecimento é provisório, uma vez que os profissionais precisam estar cada vez mais atualizados em suas áreas de atuação para desempenhar o trabalho com a qualidade esperada;
Considerando a importância de incentivar os empregados a desenvolverem seus talentos e competências, de acordo com as necessidades das funções e a estratégia de negócios da organização;
Considerando a necessidade de retenção de colaboradores comprometidos com a visão da Companhia, interessados em contribuir para o processo de melhoria contínua e;
Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes básicas para normatizar as solicitações e a concessão de cursos, treinamentos e capacitação;
Resolve:
Art.1º - Dar continuidade ao programa Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville – UNICAJ, que contempla todas as concessões de cursos, treinamentos e capacitações, classificados nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1 - Participação em cursos/treinamentos “*in company*”;
II - Modalidade 2 - Participação em eventos, feiras, congressos, visitas técnicas, palestras e cursos externos de curta e média duração, incluindo os cursos de extensão universitária;
III - Modalidade 3 - Participação em cursos de média e longa duração, com caráter de formação profissional ou especialização.
Art. 2º - A verba estabelecida para uso da UNICAJ será de 3% do valor da folha de pagamento da Companhia (com encargos), a ser definida em valores no orçamento para cada ano, respeitando os seguintes patamares:
I - Modalidades 1 e 2 – 2% do valor da folha de pagamento;
II - Modalidade 3 – 1% do valor da folha de pagamento, tendo como base de cálculo a folha de pagamento do mês de novembro de cada exercício.
Art.3º - A Modalidade 1 institui a participação em cursos/treinamentos “*in company*” ou seja, realizados em turmas fechadas, podendo ser nas dependências da Companhia Águas de Joinville ou em outro local externo:
I - Os cursos “*in company*” serão organizados tendo como fundamento a necessidade de treinamento de um grande grupo de pessoas em relação ao mesmo assunto;
II - A participação nos cursos *in company* será extensiva a todos os empregados, estagiários e ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração da Companhia Águas de Joinville;
III – Em caráter excepcional, poderá a Companhia Águas de Joinville estender os cursos “*in company*” aos empregados das empresas terceirizadas, caso constate a necessidade de treinamento ou ainda objetivando promover a melhoria contínua na qualidade dos serviços.
Art.4º - A Modalidade 2 estabelece a participação em eventos, feiras, congressos, palestras, visitas técnicas e cursos de curta duração, externos:
I - Os cursos contidos na Modalidade 2 deverão estar alinhados às necessidades de treinamentos de cada empregado em relação ao cargo ocupado;
II - A participação nos cursos estabelecidos pela Modalidade 2 será exclusiva aos empregados da Companhia Águas de Joinville;
III - As solicitações dos cursos estabelecidos pela Modalidade 2 deverão respeitar os seguintes procedimentos:
a) A área solicitante deverá encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas, memorando contendo no mínimo as seguintes informações:
a.1) Nome e cargo do solicitante;
a.2) Descrição do Evento;
a.3) Data;
a.4) Local;
a.5) Carga horária;
a.6) Justificativa;
a.7) Unidade de negócio, centro de custo e conta contábil (referente ao curso e, se houver necessidade, para viagens e hospedagens);
a.8) Valor da inscrição e, quando necessário, estimativa de despesas com táxi, alimentação, traslado e hospedagem;
a.9) Assinatura (autorização) do superior hierárquico imediato do candida-

to ao treinamento e do diretor da área;

a.10) Anexar folder do evento.

b) A área de Gestão de Pessoas fará a análise de cada solicitação, verificando se existe verba nas contas mencionadas e se os cursos estão alinhados com as atividades desenvolvidas pelos solicitantes;

c) Após aprovados, uma cópia de cada memorando será repassada ao setor financeiro para pagamento e à secretaria da respectiva diretoria, para que esta possa dar seqüência aos demais trâmites da inscrição do empregado no evento, emissão de solicitação de pagamento e providências quanto à viagem, hospedagem e adiantamento de despesas de viagem (quando necessário).

Art.5º - A Modalidade 3 institui a participação dos empregados da Companhia Águas de Joinville em cursos de média e longa duração, com caráter de formação profissional ou especialização, com o fornecimento de bolsas de estudos, conforme segue:

I - São considerados cursos de média e longa duração os cursos Técnicos, Superiores (Graduação, Tecnólogos), Pós-Graduação *lato-sensu* (especialização) e *stricto-sensu* (mestrado e doutorado), todos devidamente reconhecidos pelos órgãos públicos competentes – MEC ou Secretaria Estadual de Educação;

II - O percentual de bolsa de estudos a ser concedido é o seguinte:

a) Quando o curso for **totalmente** compatível com a área onde o profissional atua ou com a estratégia da empresa:

a.1) 60 % da mensalidade para Cursos Técnicos, limitados a R\$ 250,00 ao mês;

a.2) 50 % da mensalidade para Cursos Superiores, limitados a R\$ 500,00 ao mês;

a.3) 50 % da mensalidade para Cursos de Pós-Graduação, limitados a R\$ 500,00 ao mês;

a.4) 50 % da mensalidade para Cursos de Idiomas, limitados a R\$ 100,00 ao mês;

b) Quando o curso for **parcialmente** compatível com a área onde o profissional atua ou com a estratégia da empresa:

b.1) 30 % da mensalidade para Cursos Técnicos, limitados a R\$ 125,00 ao mês;

b.2) 25 % da mensalidade para Cursos Superiores, limitados a R\$ 250,00 ao mês;

b.3) 25 % da mensalidade para Cursos de Pós-Graduação, limitados a R\$ 250,00 ao mês;

b.4) 25 % da mensalidade para Cursos de Idiomas, limitados a R\$ 50,00 ao mês;

III - Para os cursos de Pós-Graduação *stricto-sensu* (mestrado e doutorado), o colaborador poderá solicitar a bolsa de estudos, nos casos de cursos pagos, ou liberação em horas, nos casos dos cursos gratuitos, respeitando-se os limites de 8 horas semanais para Mestrado e 8 horas semanais para Doutorado;

IV – Estarão aptos a solicitar bolsa de estudos os empregados que se adequem aos seguintes critérios:

a) Ser empregado concursado da Companhia Águas de Joinville;

b) Ter no mínimo 06 (seis) meses de trabalho na Companhia;

c) Não estar em período de pré-aposentadoria (declarar que faltam mais de 5 anos para sua aposentadoria);

d) O curso deve estar relacionado à área de atuação do empregado dentro da Companhia ou atender a uma necessidade estratégica da empresa. A necessidade estratégica definida pela Diretoria está relacionada aos cursos de Gestão do Saneamento e Gestão Ambiental;

d.1) Para a concessão destes cursos, a inscrição deverá estar acompanhada:
d.1.1) De um parecer dos gestores da área, com aprovação do Diretor responsável, explicitando esta afinidade de assunto/necessidade de desenvolvimento;

d.1.2) Da matriz curricular do curso, bem como da ementa das disciplinas que serão cursadas no período pleiteado;

e) Para os cursos de idiomas, será concedida bolsa de estudos somente aos empregados que exerçam cargos cujo domínio de outra língua seja indispensável e/ou estratégico;

V – Uma vez concedido o benefício, o empregado deverá obrigatoriamente solicitar anualmente o pedido de renovação da bolsa de estudos, sob pena de perder tal benefício;

VI - Caso o bolsista não reúna as condições estabelecidas nesta portaria, não receberá o benefício;

VII – Para a concessão da bolsa de estudos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de importância:

1º. A total pertinência (totalmente compatível) do curso com as funções desempenhadas pelo empregado;

2º. A total pertinência (totalmente compatível) do curso com a necessidade estratégica da Companhia;

3º. Empregados que já estão recebendo o benefício, preservando a possibilidade de continuidade do curso que está em andamento;

4º. A parcial pertinência (parcialmente compatível) do curso com as funções desempenhadas pelo empregado;

5º. O maior tempo de trabalho na Companhia Águas de Joinville;

6º. Não estar recebendo bolsa de estudos de quaisquer outros órgãos ou instituições;

7º. O menor salário percebido pelo empregado na Companhia, tendo como referência o salário do mês relativo ao período de solicitação de bolsas;

8º. Não ter realizado anteriormente curso no mesmo nível para o qual está pleiteando a bolsa de estudos (nível técnico, nível superior, nível de pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu*);

VIII – São procedimentos para a solicitação/obtenção da bolsa de estudos:
a) O interessado deve enviar formulário específico (Anexo 01) solicitando o benefício, com a devida anuência e justificativa de seus superiores hierárquicos, quanto à pertinência do curso com as atividades desempenhadas, na primeira quinzena de fevereiro em cada ano;

a.1) Ficam excetuados do período de inscrição os empregados que se inscreverem em cursos de Pós-Graduação *stricto-sensu* em universidades públicas e que solicitem tão somente liberação de horas;

a.2) Havendo sobra de verba na seletiva de bolsas do início do ano, esta poderá ser utilizada, abrindo-se um novo processo seletivo no mês de julho, o qual deverá ser divulgado com inscrições abertas durante a segunda quinzena do mês de junho de cada ano. Neste caso, os contemplados com a verba remanescente receberão o benefício a partir do mês de agosto até o

próximo processo seletivo, ou seja, até fevereiro do ano seguinte;

b) Os pedidos serão analisados e ranqueados por uma comissão nomeada pelo Diretor Presidente, contando com a participação de um membro de cada diretoria e presidida pelo representante da DIRAF, com observância das normas contidas nesta portaria;

b.1) A comissão terá autonomia para questionar o parecer do gestor quanto à pertinência do curso ao cargo/setor do colaborador solicitante da bolsa, cabendo recomendar à diretoria da Companhia a decisão de aprovação ou não dos pedidos;

c) Os resultados serão divulgados na intranet e nos murais, no mês posterior ao período de inscrição;

d) Uma vez deferido o pedido de bolsa, o empregado deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo 02) comprometendo-se a cumprir as normas contidas nesta portaria, bem como os prazos estabelecidos e prestar contas a respeito da aplicação da bolsa de estudos;

e) O pagamento será efetuado por reembolso e o empregado terá até o dia 20 de cada mês para entregar o comprovante de pagamento na área de Gestão de Pessoas;

IX – A bolsa de estudos refere-se ao reembolso tão somente das mensalidades, nos percentuais dispostos no inciso II do artigo 5º, não contemplando:

a) Juros/multas em decorrência do atraso nas mensalidades;

b) Pagamento de material didático, taxa de centro acadêmico, taxa de utilização de equipamentos ou laboratórios;

c) Transporte e alimentação;

d) Custo com monografia, TCC, dissertação, tese, artigos científicos (aulas especiais, digitação, encadernamentos, fotocópias) ou outros que não estejam especificados nesta portaria e no Termo de Compromisso do Bolsista - TCB;

e) Emissão de declarações, certificados, históricos e diplomas;

f) Quaisquer ônus ou custos decorrentes de eventual abandono ou impossibilidade de prosseguimento no curso por parte do empregado;

X - Ao encerrar cursos de Formação Superior ou Pós-Graduação, o empregado deverá entregar cópia do Trabalho de Conclusão de Curso (em meio digital), Monografia, Dissertação ou Tese para ser arquivado e disponibilizado na Biblioteca da Companhia.

Art.6º - Nos casos citados na Modalidade 3, durante a realização do curso e vigência da bolsa, o empregado bolsista deverá apresentar à CAJ, semestralmente, comprovante de matrícula, frequência (mínimo 75%) e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, e durante a fase de trabalho de conclusão, atestado de desempenho acadêmico, emitido pelo Coordenador do Curso.

Art.7º - Em todos os casos citados nas Modalidades 2 e 3, os participantes deverão apresentar um relatório específico (anexo 03) anexado ao certificado/diploma e providenciar o repasse dos conhecimentos aos seus pares ou aos empregados da Companhia Águas de Joinville, cujo conhecimento profissionalmente interessar.

Art.8º - Nos casos citados na Modalidade 3, o colaborador deverá desenvolver o principal trabalho do curso (TCC, monografia, dissertação, tese, relatórios de estágios supervisionados, etc.) voltado à aplicação na estratégia da Companhia, com a devida ciência dos gestores das áreas envolvidas.

Parágrafo único: O colaborador candidato à bolsa deverá apresentar à Companhia o projeto relacionado ao trabalho que irá desenvolver, conforme o prazo estabelecido na matriz curricular de cada curso.

Art.9º - Durante o recebimento do benefício/bolsa, caso o colaborador seja transferido para outro setor a seu pedido, um parecer dos gestores da área destino do colaborador deverá ser emitido explicitando se a nova função tem relação com o curso ou não. Caso haja entendimento de que o curso não tem pertinência com os trabalhos a serem desempenhados no novo setor, o colaborador perderá o direito à bolsa a partir do ato da transferência.

Art. 10º - Em casos de desistência ou trancamento de curso, o empregado bolsista terá o seu benefício cancelado pela Companhia, devendo realizar nova inscrição, caso queira retomar o referido curso, nas condições e termos estabelecidos nesta Portaria.

Art.11º - O descumprimento de qualquer uma das normas elencadas nesta portaria resultará no cancelamento da bolsa, com o conseqüente ressarcimento de todos os valores recebidos por parte do empregado, relativo ao período de vigência da bolsa, salvo por motivos devidamente comprovados e justificados. Estes casos serão avaliados pela comissão nomeada para este fim, ficando a critério da comissão a análise e julgamento dos referidos motivos.

Art.12º - Todo colaborador que for contemplado com a bolsa de estudos terá ciência de que ao encerrar o curso, deverá permanecer na empresa pelo período correspondente ao percentual de bolsa pago pela CAJ e ao tempo efetivo de utilização da bolsa. Havendo pedido de demissão, deverá ressarcir a empresa no valor correspondente ao investimento nele realizado, conforme alíneas a seguir:

a) Caso o valor recebido seja correspondente a 25% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 25% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

b) Caso o valor recebido seja correspondente a 30% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 30% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

c) Caso o valor recebido seja correspondente a 50% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 50% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

d) Caso o valor recebido seja correspondente a 60% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 60% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

Parágrafo primeiro – Os casos em que o colaborador receber auxílio bolsa de estudos no valor limite estabelecido (teto), serão enquadrados nos itens c) ou d), de acordo com o nível de formação cursado.

Parágrafo segundo - Os percentuais de restituição das mensalidades estabelecidos acima têm por base o valor limite estabelecido para cada modalidade. Da mesma forma, o tempo de permanência na empresa também levará em conta os mesmos limites estabelecidos.

Parágrafo terceiro – O cálculo para apuração dos valores a serem restituídos será efetuado pela área de Gestão de Pessoas, utilizando a seguinte fórmula:

$Tp = Tc \times \% \text{ bolsa}$

$Rd = (Tp - Tpr) \times \text{valor da bolsa}$

Onde:

Tp = tempo de permanência na CAJ após a conclusão do curso

Tc = tempo de curso recebendo a bolsa de estudos UNICAJ

Rd = restituição devida

Tpr = tempo de permanência realizado pelo colaborador após a finalização do curso

Valor da bolsa = % da mensalidade pago, até o limite do curso da modalidade 3.

Parágrafo quarto – Para os casos em que o bolsista obtiver a liberação em horas, aplicar-se-á o disposto na alínea “c” do presente artigo, considerando como valores a restituir o custo da sua hora de trabalho limitado ao teto fixado por esta Portaria;

Parágrafo quinto – No ato da rescisão, caso o valor a ser restituído pelo colaborador seja superior ao seu saldo a receber, ele terá a opção de negociar a dívida em parcelas de, no máximo, o período proporcional aos meses de sua dívida (Tp);

Parágrafo sexto – Caso o colaborador peça demissão antes de concluir o curso referente ao qual está recebendo a bolsa de estudos, ele deverá ressarcir a CAJ considerando a regra acima exposta, proporcionalmente;

Parágrafo sétimo – esta regra passa a valer para os termos de compromisso assinados após a publicação desta portaria.

Art.13º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se a portaria nº 216/2012.

Joinville, 17/02/2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente

Anexo 01 – Formulário para solicitação de bolsa de estudos

UNICAJ Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudos	
Parte 1: Emprego candidato à Bolsa	
Nome do empregado / número do registro funcional	
Cargo	Diretoria
Já possui algum curso no mesmo nível para o qual está pleiteando (técnico/graduação/pós-graduação/idiomas)?	
Já foi contemplado com a bolsa de estudos da CAJ?	
Telefone	Está sendo contemplado com algum tipo de bolsa? Qual percentual?
Data de admissão	E-mail
Resumo das atividades atualmente desenvolvidas na Companhia Águas de Joinville	
Identificação da Instituição de Ensino / Escola	
Estabelecimento	
Endereço	CNPJ
Cidade	CEP
Nome do Curso	Telefone
Tempo de duração do curso	Término (mês/ano)
Início (mês/ano)	
Investimento	
Valor total anual (período da bolsa)	Mensalidade (parcelas)
R\$	x R\$
Data da 1ª mensalidade (com bolsa)	Data da última mensalidade (com bolsa)
<input type="checkbox"/> Declaro que faltam mais de 5 (cinco) anos para a minha aposentadoria	
Joinville, ____/____/____ Assinatura do empregado candidato à bolsa de estudos	
Parte 2: Superior imediato	
Nome do candidato	
Cargo do candidato	
Curso e instituição de ensino	
Nome do superior hierárquico imediato	
Cargo / Gerência / Diretoria do superior hierárquico imediato	
No seu ponto de vista, o curso solicitado tem relação direta com o cargo e as atividades profissionais desempenhadas pelo empregado solicitante?	
<input type="checkbox"/> Sim.	
<input type="checkbox"/> Não.	
<input type="checkbox"/> Parcialmente.	
Recomendações	
(descreva no seu ponto de vista se existe relação entre o curso solicitado pelo empregado e as atividades desempenhadas pelo mesmo em seu cotidiano de trabalho, bem como se a finalização deste curso acrescentará de forma positiva nos resultados alcançados pelo empregado solicitante)	
Declaro serem verdadeiras as informações acima.	
Joinville, ____/____/____ Assinatura do superior hierárquico imediato	
O campo abaixo deverá ser preenchido pela Comissão da UNICAJ	

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da Permissão de Uso acima especificado.

Joinville, 13 de fevereiro de 2014.
<div></div>
<div>Rodrigo Coelho Diretor Presidente</div>
PORTARIA Nº 09/2014

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais das *ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS* celebrados entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e as empresas: **GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. EPP, GRÁFICA E EDITORA PRINCIPE LTDA, WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA, SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

Fiscais: BRUNO ISIDORO PEREIRA – matrícula nº 1778
PEDRO XAVIER DA ROSA NETO - matrícula nº 1680

Ata de Registros de Preços: nº 026/2013
<div></div>
Data de Assinatura: 13/09/2013
Base Legal: Pregão Presencial nº 26/2013 nº 36/2013

Objeto: Contratação de empresas para confecção de material gráfico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da Permissão de Uso acima especificado.

Joinville, 13 de fevereiro de 2014.
<div></div>
<div>Rodrigo Coelho Diretor Presidente</div>

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
<div></div>
Portaria nº 01/2014

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:
<div></div>
Art. 1º - Que a partir de 27 de janeiro de 2014, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 022/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Belga Empreiteira LTDA ME . cujo objeto é a execução das obras do Parque São Francisco - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde/FONPLATA”.
<div></div>
Gestor:
<div></div>
Vladimir Tavares Constante

Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das Certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais.

Fiscais:
<div></div>
Vânio Lester Kuntze Jamerson Fernando Cordeiro César Augusto Silveira

Atribuições: realização de medições, verificação da execução do serviço em conformidade com o contratado, verificar a existência de alvarás na obra, diário de obra e outros requisitos da execução de uma obra.

Joinville, 24 de Janeiro de 2014
<div></div>
<div>Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente</div>

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Portaria nº 04/2014
O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento

para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:
<div></div>
Art. 1º - Art. 1º - Que a partir de 14 de fevereiro de 2014, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2014, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa AC Gráfica Expressa Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas, banners e faixas. Gestor: Vladimir Tavares Constante. Atribuições: Controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento dos boletos. Luciane Aparecida Oro – Efetivo; José Rogério Corrêa – Efetivo; Cleomar Portes Carvalho – Efetivo; Dulcinéia Maria da Silva – Suplente. Atribuições: Controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação da validade das certidões negativas, quando do recebimento da Nota Fiscal.

Joinville, 14 de fevereiro de 2014
<div></div>
<div>Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente</div>

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 001/2014
<div></div>
O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013;

Designa,
<div></div>
Art. 1º Em observância às portarias do Ministério da Saúde de nºs 272 e RDC 63, datadas de 08.04.98 e 16.07.00, respectivamente, as quais regem o regulamento técnico para terapia de nutrição enteral e parenteral e expressam a necessidade de formação de equipe multidisciplinar de terapia nutricional composta de médico, enfermeiro, nutricionista e farmacêutico.

Art. 2º A partir desta data, a Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional do Hospital Municipal São José, será composta dos seguintes membros:

Médico:	Milton Caldeira Filho - Coordenador
Nutricionista:	Neiva Inês Medeiros de Castro
Nutricionista:	Simone Machado Ribeiro
Nutricionista:	Olisete Maria Damo
Farmacêutica:	Ana Carolina Cistofollini
Farmacêutico:	Fernando Miano Fernandes - secretário
Enfermeira:	Liliane Azevedo
Enfermeira:	Sinai da Silva Quadras
Enfermeiro:	Jesse dos Santos

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 05/11 de 17 de março de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
<div></div>
Joinville, 29 de janeiro de 2014.
<div></div>
<div>Marcos Luiz Krelling Diretor Presidente</div>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 007, de 11 de fevereiro de 2014.
<div></div>
Altera a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE, designada pela Portaria nº 05/2013, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

- Maycol Goudinho;
- Maria Andrina Alves; e
- Niviane Zschornack.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela servidora Niviane Zschornack.

Art. 3º Fica prorrogada por mais 01 (um) ano de vigência a Portaria nº 020, de 25 de agosto de 2013, encerrando-se seus efeitos em 31 de janeiro de 2015, nos termos do art. 7º da Portaria nº 05/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2014, encerrando-se sua vigência em 31 de janeiro de 2015, nos termos do art. 7º da Portaria nº 05/2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011, de 15 de abril de 2013.

Joinville, 11 de fevereiro de 2014.
<div></div>
<div>Marcia Helena Valério Alacon Diretora-Presidente do IPREVILLE</div>
PORTARIA Nº 008, de 11 de fevereiro de 2014.
<div></div>
Designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Determina a instauração do competente Processo Administrativo objetivando a apuração de eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário na aposentadoria por invalidez do segurado Hudson Gonçalves Carpes, matrícula nº 27.779, tendo em vista o noticiado no despacho judicial produzido nos autos de nº 5004007-72.2013.404.7201/SC em trâmite na 5ª Vara Federal de Joinville-SC.

Art. 2º Ficam designados os servidores Viviane Altmann, matrícula nº 43, Luiz Paulo dos Santos, matrícula nº 78, e Rita de Cássia Martins Queiroz, matrícula nº 53, todos lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos descritos no artigo anterior.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pautando-se pelas normas da Lei Municipal n. 4.076/99 e subsidiariamente pela Lei n. 8.212/91.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2014.

Joinville, 11 de fevereiro de 2014.
<div></div>
<div>Marcia Helena Valério Alacon Diretora-Presidente do IPREVILLE</div>

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA nº. 3/2014
<div></div>
O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições:
<div></div>
Autoriza , o senhor José Anselmo de Oliveira, que ocupa o cargo de Coordenação de Área de Administração e Manutenção, matrícula nº 43824 – CNH nº 02128865804 – Cat. Hab. B – Validade: 19/4/2017 – Emissão: 4/5/2012 a conduzir veículo oficial da frota da Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 02 de janeiro de 2014.
<div></div>
<div>Bráulio Barbosa Secretário</div>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação e a Diretora Executiva no exercício de suas atribuições, **D I S P E N S A**.

Portaria nº 022-GAB/SE - A Professora **Maria Zenir Niehues**, matrícula **8340**, da função de Diretora da E.M. Padre Valente Simioni, em 2 de janeiro de 2014, pelo motivo de sua aposentadoria.

Portaria nº 024-GAB/SE - A Professora **Maristela Tilp Mathes**, matrícula **17.791**, da função de Diretora do CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos, em 3 de fevereiro de 2014.

Portaria nº 026-GAB/SE - A Professora **Elisama Rita de Oliveira Lessa**, matrícula **10.873**, da função de Diretora Interina do CEI Miraci Dereti, em 31 de janeiro de 2014.

Portaria nº 027-GAB/SE - A Professora **Madelaine Rocha Elling Boehm**, matrícula **13.070**, da função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Miraci Dereti, em 3 de fevereiro de 2014.

Portaria nº 029-GAB/SE - A Professora **Tatiana Cristina Ferreira Caesar**, matrícula **32.575**, da função de Auxiliar de Direção do CEI Aventuras de Crianças, em 3 de fevereiro de 2014.

O Secretário de Educação e a Diretora Executiva no exercício de suas atribuições, **D E S I G N A**.

Portaria nº 023-GAB/SE - O Professor **Cícero Gomes dos Santos** , matrícula **nº 14.640**, para exercer a função de Diretor da E.M. Padre Valente Simioni, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Portaria nº 025-GAB/SE - A Professora **Maristela Tilp Mathes**, matrícula **nº 17.791**, para exercer a função de Diretora do CEI Namir Alfredo Zattar, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Portaria nº 028-GAB/SE - A Professora **Elisama Rita de Oliveira Lessa**, matrícula **nº 10.073**, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Miraci Dereti, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Portaria nº 030-GAB/SE - A Professora **Maria Terezinha Teixeira Domingos**, matrícula nº **31.833**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Estrelinha Brilhante, a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Roque Antonio Mattei Anelise Terezinha Poffo Secretário de Educação Diretora Executiva

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 052/2014 – Determina a conversão do Processo de Sindicância Investigatória nº 02/14 em Processo de Sindicância Administrativa nº 10/14, a fim de apurar as possíveis irregularidades tratadas no relatório da Comissão Sindicante, onde o servidor Luiz Carlos Sales, coordenador da Subprefeitura Sudeste, teria supostamente infringido o art. 155, incisos I, II e III da LC 266/08.

Portaria nº 054/2014 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 011/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um notebook, marca DELL, modelo Vostro 1510, do auditório anexo ao Museu Sambaqui, conforme BO 00084-2014-00902.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 55/13 - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 55/13, haja vista que restou comprovado através de depoimentos, e documentos anexados ao Processo, o acerto de contas das pendências dos servidores relacionados no MI nº 430/2013/SGP/USS com a Unidade de Saúde do Servidor, referente a furto e/ou extravio de Equipamentos de Proteção Individual, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11.

Processo Administrativo Disciplinar nº 60/11 – Por ter infringido o art. 155, incisos I, II, VIII, art. 156, inciso VII e art. 172, incisos I, IV, IX e XII da LC 266/08 e o art. 11, inciso I da Lei nº 8.429/92, determina a penalidade de demissão à servidora Albertina Leonir Vieira, agente administrativo, matrícula 21.655, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o artigo 166, inciso III da LC 266/08, haja vista que a servidora encontra-se aposentada, que a penalidade deva ser gerada somente para fins de registro e apontamentos funcionais. Determina ainda o ressarcimento aos cofres públicos pela servidora Albertina no valor R\$ 125.179,95 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), cujo desconto deverá ser realizado na sua folha de pagamento, junto ao IPREVILLE, em 300 (trezentas) parcelas, conforme prevê o artigo 160, parágrafo 1º, e que o presente Processo Administrativo seja encaminhado para as autoridades policiais competentes, de acordo com o artigo 195, parágrafo único da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 53/13 - Determina ao servidor Reginaldo Kolatzki, matrícula 33.430, Coordenador do SAMU à época dos fatos, lotado na Secretaria da Saúde, o ressarcimento dos danos causados aos cofres públicos, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08, no valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), cujo desconto deverá ser realizado em folha de pagamento, em 10 parcelas consecutivas, por infração ao artigo 155, inciso VI e art. 160, parágrafo 1º da LC 266/08,

Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 15/2014 SMS

Dispõe sobre a dispensa do cargo de Coordenação do Ambulatório Costa e Silva e nomeação para Coordenação do Regional Fátima.

O Secretário Municipal da Saúde, Armando Pereira Dias Júnior, no exercício de suas atribuições legais,

DISPENSA,

- Sayonara Salete Zucchetti, matrícula 18.340 para o cargo de Coordenação do Regional Costa e Silva, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

DESIGNA,

- Sayonara Salete Zucchetti, matrícula 18.340 para o cargo de Função Gratificada (50%) da Coordenação Regional Fátima (interinamente), a partir de 12 de fevereiro de 2014.

Joinville, 11 de Fevereiro de 2014.

Armando Dias Pereira Júnior Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2014
FLUXOGRAMA DE DEMANDAS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXVI 236ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 27 de janeiro de 2014, RESOLVE APROVAR O FLUXOGRAMA DE DEMANDAS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, conforme segue:

A demanda acordada pela Comunidade, junto ao Conselho Local de Saúde, Associação de Moradores e Subprefeituras é formalizada e direcionada ao Conselho Municipal de Saúde, tendo como sugestão, o esquema/caminho seguir:

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

O Conselho Local de Saúde ou na falta dele, a Associação de Moradores (ou a Subprefeitura) recebe a demanda da Comunidade e encaminha para o Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde recebe a demanda do Conselho Local de Saúde ou na falta dele, da Associação de Moradores ou Subprefeitura e ele, Conselho, repassa/encaminha por escrito, ao Gabinete da Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

O Gabinete da Secretaria da Saúde, junto às Gerências, responde, num prazo de 72 horas as demandas e faz a devolutiva por escrito ao Conselho Municipal de Saúde

DEVOLUTIVA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Após receber a devolutiva do Gabinete da Secretaria da Saúde ou das Gerências, o Conselho Municipal de Saúde direciona a devolutiva ao Conselho Local de Saúde, ou na falta dele, à Associação de Moradores ou Subprefeitura que fez a solicitação.

DEVOLUTIVA A COMUNIDADE

A Comunidade recebe do Conselho Local de Saúde ou na falta dele, da Associação de Moradores ou da Subprefeitura a resposta da demanda solicitada.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a

fl. nº02 da Res. nº 001/14

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 27 de janeiro de 2014.

Valmor João Machado Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGAA PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Udo Döhler Prefeito

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 008/2014, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano das Estações de Tratamento de Água – ETA Pirai e ETA Cubatão, compreendendo: 129.600 kg de cloro gás líquido em cilindros de 900kg, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante: Lote 01: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.481.156/0004-85, pelo valor de R\$ 720.576,00 (setecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais). Joinville/SC, 13 de fevereiro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da Tomada de Preços nº 117/2013, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para implantação de rede de água em PEAD, através de método não destrutivo (MND), com fornecimento de materiais, para travessia em rodovia estadual, localizada no município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o processo licitatório à empresa SUL VALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ nº 17.325.475/0001-50, pelo valor total de R\$ 24.999,73 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Joinville/SC, 18 de fevereiro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, cujo objeto é o fornecimento de papel toalha em rolo para as unidades da Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n º 04.785.103/0001-65, pelo valor TOTAL de R\$ 21.297,60 (vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Joinville, 13 de fevereiro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 014/2014

DATA: 03/02/2014
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 091/2013
CONTRATADA: FLUIDSERV DO BRASIL IMPORTAÇÃO DE BOMBAS LTDA – EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de duas bombas verticais da marca Worthington - modelo 15HH, do tipo turbina, usadas no sistema de retrolavagem dos filtros da Estação de Tratamento de Água do Cubatão, com fornecimento de peças.
VALOR: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO Nº: 015/2014

DATA: 05/02/2014
BASE LEGAL: Concorrência n.º 001/2013-SECOM
CONTRATADA: D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (em conformidade ao disposto no art. 27 do Decreto nº 20.852 de 25 de junho de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Contratante.
VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO Nº: 016/2014

DATA: 11/02/2014
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 003/2014
CONTRATADA: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento parcelado de uniformes e itens de vestuário para uso dos colaboradores da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.
VALOR: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 14 meses

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013

DATA: 03/02/2014
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2013
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO / FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/02/2014, e acréscimo de 9,58% do valor inicial contratado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.478,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013

DATA: 05/02/2014
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 160/2012
CONTRATADA: SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 122.533,10 (cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 05/02/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012

DATA: 06/02/2014
BASE LEGAL: Concorrência nº 091/2011
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 29/10/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

DATA: 06/02/2014
BASE LEGAL: Concorrência nº 076/2012
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por

mais 120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: 01/12/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2011

DATA: 07/02/2014

BASE LEGAL: Concorrência n° 097/2010

CONTRATADA: MEGASAN HIDRÁULICA LTDA. EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.193.503,83 (três milhões cento e noventa e três mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2011

DATA: 10/02/2014

BASE LEGAL: Concorrência n° 112/2010

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 16/08/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2013

DATA: 12/02/2014

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 012/2013

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DOM CABRAL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do preço contratado em 5,5853%.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 126.702,36 (cento e vinte e seis mil setecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20/02/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2013

DATA: 13/02/2014

BASE LEGAL: Inexigibilidade Licitação n° 007/2013

CONTRATADA: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 200.325,00 (duzentos mil trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2015

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo n° 06 ao Contrato n° 015/2010

Contratada: Claro S.A.

Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Primeira “Do Valor do Contrato” para aumentar a quantidade de acessos contratado, passando de 38 (trinta e oito) acessos para 41 (quarenta e um) acessos.

Cláusula Segunda: Altera a Cláusula Sétima “Do Valor do Contrato e da Revisão de Preços” passando o valor anual estimado de R\$ 22.771,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais) para R\$ 24.448,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), sendo que o valor mensal estimado por acesso é de R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 33.18.122.0001.2.001.182.19.33390.39 – fonte 200.

Joinville, 07 de fevereiro de 2014.

Eng° Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo n° 04 ao Contrato n° 059/2012

Contratada: Construcev Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato, prorrogando o seu prazo que encerraria em 09/02/2014 passando a encerrar em 09/03/2014.

Joinville, 07 de fevereiro de 2014.

Eng.° Aldo Borges
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade n° 004/2014

Contrato: 007/2014

Contratada: Yara Fernandes Lousão

Objeto: Confecção de sacolas de material reciclado feitas com embalagem tetrapack para utilização nas ações de Educação Ambiental no município de Joinville; conforme determina o inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil). Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0011.2.001224.CR5.33390 - fonte 224.

Vigência: 13/02/2014 a 31/12/2014.

Joinville, 13 de fevereiro de 2014.

Juarez Tirelli
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E

PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE CONTRATO					
Contrato: n° 001/2014					
Pregão Presencial SRP: n° 003/2013					
Contratado: AC Gráfica Expressa Ltda Me					
Objeto: Contratação de empresa para serviços de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas, banners e faixas.					
Valor: R\$ 230,91 (Duzentos e trinta reais e noventa e um centavos).					
Dotação Orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários					
Vigência: 14/02/2014 a 16/03/2014					
Joinville, 14 de fevereiro de 2014					

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Dispensa de Licitação: 005/2014					
Objeto: Contratação de empresa para curso de capacitação com as seguintes especificações: uma inscrição para o curso de Licitações com ênfase em Pregão, que acontecerá no Hotel Faial, Rua Felipe Schmidt, 603 Centro - Florianópolis - SC, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2014, do qual participará o servidor José Rogério Corrêa da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação IPPUJ.					
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.					
Empresa: Informações Expressas de Licitações Ltda.					
Valor: R\$ 940,00. (Novecentos e quarenta reais).					
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários					
Data da Dispensa: 07/02/2014					
Data da Homologação: 07/02/2014					

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS					
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO					

8º Termo Aditivo					
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 032/2011					
Contrato Administrativo n.º 045/2011					
Contratado: Maná do Brasil Restaurante Ltda.					
CNPJ/MF: 08.742.760/0001-86.					
Objeto: Serviço de Produção e Distribuição de Refeições.					
Motivação: . Tendo por escopo a supremacia do interesse Público, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do contrato em epígrafe, com termo inicial em 25/11/2011, fica o mesmo prorrogado em 06 (seis) meses, a partir de 25/05/2014					
Valor Mensal: R\$192.204,06 (Cento e noventa e dois mil duzentos e quatro reais e seis centavos)					
Data: 14/02/2014					

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Marina Gonçalves Mendonça
Coordenadora Interina Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS					
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO					
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO					
PROCESSO N.º 000155_2013					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Claudio José Gonçalves de Lima de acordo com a Portaria n° 033/2013, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2014 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo **Sr. Marcos Luiz Krelling** e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Colchões para Leito Hospitalar, nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição de Colchões para Leito Hospitalar.

05.362.737/0001-78 - FERNANDO DE AVIZ EPP					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	12535	PC COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,60 CM X 0,15CM (COMP X LARG X ALT) COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00

		REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIES OU DEBRUNS. Marca: LITTLEFLEX			
2	10164	PC COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) COLCHAO PILETO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 (COMPRIMENTO) X 0,70 (LARGURA) X 0,15 (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIES OU DEBRUNS. Marca: LITTLEFLEX	18	R\$ 307,11	R\$ 5.527,98
3	12532	PC COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,80 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,80 CM (LARGURA) X 0,15 METRO (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIES OU DEBRUNS. Marca: LITTLEFLEX	95	R\$ 336,50	R\$ 31.967,50
4	12536	PC COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,90 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,90 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIES OU DEBRUNS. Marca: LITTLEFLEX	55	R\$ 368,30	R\$ 20.256,50
5	12534	PC COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,98 CM (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CAPA TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIES OU DEBRUNS. Marca: LITTLEFLEX	49	R\$ 324,94	R\$ 15.922,06

		Marca: LITTLEFLEX			
		Valor total do Licitante: R\$ 86.924,04			

Valor total da Licitação: R\$ 86.924,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o art. 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 004/2014.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 004/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 004/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A primeira entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 20 (vinte) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho. As demais entregas ocorrerão mediante necessidade do Hospital e deve respeitar o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega.
4.1.1. A entrega deverá ser feita no Serviço de Estoque de Materiais, localizado na Travessa São José s/n.º, ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE - Centro - Município de Joinville - Santa Catarina, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min. Para horário diferenciado o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.2. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise da qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
4.3. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, a contratada deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
4.3.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenamento, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Higienização e Hotelaria, esta conferência se baseará nos

seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho.

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos produtos com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos produtos através de aceite pelo Serviço de Higienização e Hotelaria.

III – Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a seguinte informação “Conferência no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores”, não terá nenhum efeito.

VI - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº **47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00** - **código reduzido 05**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Higienização e Hotelaria.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, conforme prevê o art. 87, § 3º da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, estando vedada a efetuação de acréscimos nos quantitativos fixados pea ata de registro de preços, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados

e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 12 de fevereiro de 2014

Claudio José Gonçalves de Lima Pregoeiro De acordo	Ricardo Luiz Wan Dall Equipe de Apoio
Marcos Luiz Krelling Diretor Presidente	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo
Fernando de Aviz FERNANDO DE AVIZ EPP	

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

001/2014-I – CARIMBOS AVENIDA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM CARIMBOS E PAPELARIA LTDA - ME

PROCESSO: Dispensa 004/2014

DATA: 12/02/2014

OBJETO: Aquisição de carimbos, borrachas e refs para o ano de 2014, conforme especificado na Cláusula Terceira.

VALOR: R\$ 2.578,50 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

050/2014 EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
DATA: 04/02/2014
OBJETO: execução de reforma geral na E.M. Profª Lacy Luiza da Cruz Flores – Salário Educação.
PRAZO: 10 (dez) meses.
VALOR: R\$ 1.109.055,73 (um milhão, cento e nove mil e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

039/2014 LOGVEM COMERCIAL LTDA ME
DATA: 27/01/2014
OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender ao programa CREAS, IDOSO, PCD, ALTA/MÉDIA COMPLEXIDADE, CRAS, ABRIGO INFANTO JUVENIL, PORTO SEGURO, Secretaria de Assistência Social/FMAS.

PRAZO: até 31/12/2014
VALOR: R\$ 72.509,18 (Setenta e dois mil, quinhentos e nove reais e dezoito centavos).

035/2014 SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA
DATA: 23/01/2014

OBJETO: Aquisição de cestas básicas fechadas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis e kit de higiene e limpeza para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais.

PRAZO: até 31/12/2014
VALOR: R\$ 716.400,00 (Setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

037/2014 INTEGRA COMERCIAL EIRELI - EPP
DATA: 27/01/2014

OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender ao programa CREAMS, IDOSO, PCD, ALTA/MÉDIA COMPLEXIDADE, CRAS, ABRIGO INFANTO JUVENIL, PORTO SEGURO, Secretaria de Assistência Social/FMAS.

PRAZO: até 31/12/2014
VALOR: R\$ 26.453,78 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

038/2014 ALTA COMERCIAL EIRELI ME
DATA: 27/01/2014

OBJETO: o fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para atender ao programa CREAMS, IDOSO, PCD, ALTA/MÉDIA COMPLEXIDADE, CRAS, ABRIGO INFANTO JUVENIL, PORTO SEGURO, Secretaria de Assistência Social/FMAS.

PRAZO: até 31/12/2014
VALOR: R\$ 98.762,50 (Noventa e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

2º Termo Aditivo Data: 29/01/2014
Contrato n.º 045/2012 Data: 08/02/2012
Contratada.: BIANCALUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e IMOBILIÁRIA DELTA LTDA
Referente.: o Município adita o prorrogando pelo período de 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 08/02/2015, para atender necessidades do Arquivo de documentos, depósito de bens móveis e almoxarifado central. Em atendimento ao memorando nº 068/UCP – Secretaria de Administração.

6º Termo Aditivo Data: 29/01/2014
Contrato n.º 379/2012 Data: 23/10/2012
Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de execução** em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para o dia 17/05/2014, e o **prazo de vigência** em 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para o dia 23/05/2014, em função das obras relativos ao 5º Termo Aditivo, que contempla alterações em projetos para adaptar-se o prédio as exigências de acessibilidade e incêndio, bem como, melhorias complementares não previstas inicialmente. Em atendimento ao memorando nº 038/14 – UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

8º Termo Aditivo Data: 24/01/2014
Contrato n.º 277/2011 Data: 16/11/2011
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de execução e vigência** em 60 dias, alterando o vencimento, respectivamente, para o dia 31/03/2014 e 06/04/2014, necessário para atender serviços adicionais aprovados no 6º Termo Aditivo, bem como, serviços contratuais que dependem da execução dos serviços do referido aditivo para serem complementados. Em atendimento ao memorando nº 029/14 – Unidade de Obras/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

004/2014 FERNANDO DE AVIZ EPP
DATA: 29/01/2014
OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Administração.
ATA DE REGISTRO: PGP 006/2013
VALOR: R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais)

005/2014 SOLO COMERCIAL LTDA. EPP
DATA: 29/01/2014
OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Administração.
ATA DE REGISTRO: PGP 006/2013
VALOR: R\$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).

006/2014 M.K. TRANJAN ETIQUETAS EPP
DATA: 29/01/2014
OBJETO: aquisição de Materiais de Expediente para Secretaria de Administração.

ATA DE REGISTRO: PGP 006/2013
VALOR: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 09, de 19 de fevereiro de 2014

Autoriza a realização de Sessão Solene para outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini e para a comemoração do aniversário de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini e para a comemoração do aniversário de Joinville, no dia 05 de março, quarta-feira, às 17h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 243 da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º. As homenageadas são as indicadas pelas Bancadas Partidárias e pelo Bloco Parlamentar, conforme segue:

- I – Maria Pereira, indicada pela Bancada do PSDB;
- II – Lilian Rachel Colin Gomes, indicada pela Bancada do PP;
- III – Roseli dos Santos Accacio, indicada pela Bancada do PSB;
- IV – Neide Lilian Couto de Medeiros, indicada pela Bancada do PSD;
- V – Zelândia Thomazi Bratti, indicada pela Bancada do PDT;
- VI – Adelina Dalmônico, indicada pela Bancada do PT;
- VII – Laura Soares, indicada pela Bancada do PMDB;
- VIII – Ivone de Souza, indicada pela Bancada do PSC;
- IX - Maria Aparecida Bueno, indicada pela Bancada do PPS;
- X - Maria das Dores Silveira, indicada pela Bancada do SDD.

Art. 3º. As despesas com a realização do evento constante no art. 1º deste decreto legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de Fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 10/2014

Dá publicidade à composição e ao horário de reuniões das Comissões Técnicas Permanentes.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI da Resolução nº 17, de 16 dezembro de 2011, determina:

Considerando que o cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores dar publicidade à composição e ao horário de reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 44, §5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando que o art. 45 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville estabelece os dias e horários das reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville, resolve:

Art. 1º. A composição das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville é a estabelecida conforme o Anexo I, parte integrante deste Ato da Presidência nº 10/2014.

Art. 2º. As Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville reunir-se-ão, ordinariamente, de segunda a quarta-feira, entre às 14h e 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou mediante requerimento escrito da maioria de seus membros, com a pauta da matéria a ser apreciada.
Parágrafo único. As reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville serão públicas.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

ANEXO I

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES 2014

Comissão de Legislação, Justiça e Redação		
Presidente	Maurício Peixer – PSDB	Bloco PSDB/PSC
Secretário	Lioilson Corrêa – PT	PT
Membro	Rodrigo Fachini – PMDB	PMDB
Membro	Odir Nunes – SDD	Bloco PPS/SDD
Membro	Rodrigo Thomazi – PP	Minoria

Comissão de Finanças, Orçamento e Obras do Município		
Presidente	Patrício Destro – PSB	Minoria
Secretário	Joaquim Alves dos Santos – PSDB	Bloco PSDB/PSC
Membro	Mauricinho Soares – PMDB	PMDB
Membro	Bento – PT	PT
Membro	Maycon César – PPS	Bloco PPS/SDD

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia		
Presidente	Cláudio Aragão – PMDB	PMDB
Secretário	Rodrigo Thomazi – PP	Minoria
Membro	Adilson Mariano – PT	Bloco PSDB/PSC e PPS/SDD

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social		
Presidente	Mauricinho Soares – PMDB	PMDB
Secretário	Rodrigo Thomazi – PP	Minoria
Membro	Roberto Bisoni – PSDB	Bloco PSDB/PSC

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Presidente	Bento – PT	PT
Secretário	James Schroeder – PDT	Minoria
Membro	Cláudio Aragão – PMDB	PMDB
Membro	Levi – PPS	Bloco PPS/SDD
Membro	Maurício Peixer – PSDB	Bloco PSDB/PSC

Comissão de Participação Popular e Cidadania		
Presidente	James Schroeder – PDT	Minoria
Secretário	Adilson Mariano – PT	PT
Membro	Joaquim Alves dos Santos – PSDB	Bloco PSDB/PSC
Membro	Dorval Pretti – PPS	Bloco PPS/SDD
Membro	Rodrigo Fachini – PMDB	PMDB

Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo		
Presidente	Mauricinho Soares – PMDB	PMDB
Secretário	Bento – PT	Bloco PSDB/PSC
Membro	Patrício Destro – PSB	Minoria

Comissão de Proteção Civil e Antidrogas

Presidente	Cláudio Aragão – PMDB	PMDB
Secretário	Dorval Pretti – PPS	Minoria
Membro	Roberto Bisoni – PSDB	Bloco PSDB/PSC

ATO DA MESA DIRETORA nº 15/2014

Registra e dá publicidade à criação de blocos parlamentares na Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI, da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, determina:

Considerando que, conforme art. 96, § 5º do Regimento Interno, cabe à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores registrar e dar publicidade à criação de blocos parlamentares na Câmara de Vereadores de Joinville, resolve:

Art. 1º. Foram constituídos dois blocos parlamentares na Câmara de Vereadores de Joinville. São eles:

- I – Bloco PPS/SDD, cujo líder é o Vereador Maycon César – PPS;
- II – Bloco PSDB/PSC, cujo líder é o Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB.

Parágrafo único. A formação e extinção dos blocos parlamentares segue o previsto no art. 96 do Regimento Interno.

Art. 2º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Pastora Léia
Vice-Presidente

Jaime Evaristo
1º Secretário

Portaria nº 017/2014

Nomeia Comissão para proceder a avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Art.1º - Ficam nomeados os servidores Ana Maria Alves de Carvalho, Eduardo Cani Junior, Luciano Carlos dos Santos, Clóvis Donizete Alves e Milena Bruns para comporem a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Joinville.
Art.2º - Caberá à servidora Ana Maria Alves de Carvalho presidir a Co-

missão.

Art.3º - Os membros da Comissão em questão ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art.4º - Caberá ao Contador da Câmara de Vereadores, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art.5º - Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 018/2014

Concede Licença-Prêmio Por Assiduidade ao servidor Dorval Preti

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, ao servidor Dorval Preti, ocupante do cargo de Taquígrafo, amparado nos Arts. 108, 110 e 112 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao decênio de 28/05/1979 à 27/05/1989, sendo três meses em gozo, de 17 de fevereiro a 16 de maio de 2014, e três meses em pecúnia a ser pago no mês de junho do corrente ano.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 019/2014

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de fevereiro de 2014: Alan Giovanni Emmenderfer Gonçalves, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 020/2014

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de fevereiro de 2014: Júlio dos Santos Pereira Neto, do cargo de Assessor Parlamentar I do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 021/2014

Nomeia servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de fevereiro de 2014: Marisa Fernandes de Siqueira da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 022/2014

Nomeia servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de fevereiro de 2014: Ivete Gonçalves, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 023/2014

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de fevereiro de 2014: João Roberto dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar IV do Vereador Mauricio Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 025/2014

Designa Comissão Especial para Análise dos Requisitos para Investidura em Cargo Público.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2013, através da Portaria 024/2014, de 11 de fevereiro de 2014,

Resolve:

Designar Comissão Especial para Análise dos Requisitos para Investidura em Cargo Público, responsável pela análise da documentação admissional dos aprovados, bem como pela emissão de parecer sobre a regularidade do processo de admissão, assim constituída:

- Laércio Doalcei Hening;
- Milena Bruns;
- Nice Mara Guimarães Ferreira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM vêm, pelo presente, convocar os candidatos abaixo relacionados para realizar as novas provas de Conhecimentos Técnico-Profissionais para os cargos de Jornalista e Relações-Públicas, conforme os resultados parciais divulgados, no dia **03 de fevereiro de 2014**, no site www.ibam-concursos.org.br.

Cargo: Jornalista

Nome do candidato	Inscrição
MARINA BOSIO	11914-8
TIAGO ANDRE GONCALVES DOS SANTOS	24411-2
LETICIA CORIOLETTI	19402-6
CARLOS HENRIQUE CAMPOS BRAGA MARQUES	19438-7
FABIANE DE OLIVEIRA BORGES	17084-4
FREDERICO VAN ERVEN CABALA OLIVEIRA	23766-3
ALINE RODRIGUES GOMES	17924-8
ANA MARIA AMORIM CORREIA	23766-3
JORGE TAKAO SAITO	14706-0
DAIANE SIMARA ZANGHELINI VIEIRA	23059-6
KARINE KAVILHUKA	17663-0
LARISSA GOMES DE MENESES SILVA	14387-1
PEDRO LUIS RIBEIRO AUGUSTO	13293-4
SIDNEY MARLON DE AZEVEDO	12230-0
GLADINSTON LUCIANO MANENTI SILVESTRINI	18420-9
SERGIO VOLMIR DE ALMEIDA	12126-6
JUCELIA FRANCISCO ALVES	15442-3
AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA	19187-6
THIAGO CURY LUIZ	22026-4
GEORGE ALBERTO COSTA CORREA	20801-9
JEFERSON LUIZ CORREA	20807-8
LETICIA GUIMARAES POVOAS	21401-9
RAFAEL FARACO JUBELINI	20206-1
JUCINEI ADRIANO CARDOSO	23799-0
JOAO FRANCISCO HACK KAMRADT	18061-0

UANILLA MARCELA DOS SANTOS PIVETTA	22422-7
STELLA BOUSFIELD	23454-0
MARCOS VINICIUS CAPANELI FERREIRA	21301-2
ALEXANDRO KUROVSKI	14781-8
LUIZA BARBOSA GAMA	18616-3
ROSANA ROSAR	14532-7
MELANI MARISA SCHMIDT RIBEIRO	20102-2
JEFERSON LUIS DOS SANTOS	22750-1

Cargo: Relações-Públicas

Nome do candidato	Inscrição
RENATA SANTAYANA CONVERSANI	49730-4
ANDREIA MARTELOZZO CONSTANTINO	18561-2
LIZIANE DOS SANTOS FREIRES	14232-8
VERIDIANE FRANCIELI GRUBER	13126-1

As provas serão realizadas, no dia **16 de março de 2014**, na sala 1 da Faculdade Cenecista de Joinville, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.266 - Anita Garibaldi – Joinville/ SC.

O portão será aberto às 7h30 e fechado às 8h30 para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de

duas horas o período de duração.

O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento do portão.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original, oficial e com foto e com duas canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum aparelho eletrônico**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

Conforme informado anteriormente, os candidatos que não compareceram às provas realizadas no dia 19 de janeiro de 2014, os que foram excluídos do concurso e os que não atingiram as notas mínimas nas disciplinas de Legislação Municipal, Raciocínio Lógico Quantitativo e Qualitativo e Português, não poderão realizar as novas provas de conhecimentos específicos, previstas neste Edital.

Aplicam-se a esta etapa do concurso, no que couber, as regras dispostas no Edital nº 01/2013.

Joinville, 13 de fevereiro de 2014
Câmara de Vereadores de Joinville
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 08/2014**

OBJETO: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS INTERNACIONAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2014,

Considerando resultado do Pregão, comunicamos a adjudicação do Objeto, à empresa: ELYSÉE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.658/0001-00, pelo valor estimativo de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais),

Joinville, 11 de fevereiro de 2014.

Paulo Sérgio de Simas Horn
Pregoeiro

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 11/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE JOINVILLE E ESCOLA DO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2014

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, à empresa:

DONA ZENY DOCES E SALGADOS LTDA, CNPJ nº 04.232.356/0001-03, pelo valor de R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos).

Joinville, 13 de fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO DA SILVEIRA
Pregoeiro

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 19/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, às empresas:

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. – EPP, CNPJ nº 78.218.187/0001-91, os itens 1, 2, 3, 4 e 6, no valor de R\$ 8.266,00 (Oito mil e duzentos e sessenta e seis reais).

HORIZONTE GRÁFICA & EDITORA LTDA. – EPP, CNPJ nº 83.614.651/0001-07, o item 5, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Joinville, 13 de fevereiro de 2014.

MARLON FERNANDO DA SILVEIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 09/2014 Pregão nº 08/2014
Contratada: ELYSÉE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP.
Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS INTERNACIONAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2014.
Valor total estimado: R\$ 217.000,00
Data: 14/02/2014.
Prazo: da data de assinatura até 31/12/2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 08/2014 Pregão nº 101/2013
Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, QUE DEVAM PRODUZIR EFEITOS EXTERNOS, EM JORNAL DIÁRIO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E REGIÃO.

Valor total estimado: R\$ 76.183,80

Data: 12/02/2014

Prazo: da data da assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por períodos iguais e consecutivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a critério da *CONTRATANTE* e com anuência da *CONTRATADA*.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 30/2014

Objeto: Estimativo para contratação de serviços de confecção de placas e medalhas de homenagem e congêneres para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: A.G.R. Comércio e Serviço de Brindes, Máquinas e Plásticos Ltda.- ME

Valor estimado: 6.699,45 (Seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Data: 13/02/2014.

Prazo: 13/02/2014 à 31/12/2014

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº28/2014

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador, sem fornecimento de material para o ano de 2014.

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S.A.

Valor: R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinqüenta reais),

Data: 12/02/2014.

Prazo: da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Base Legal: artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

No Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 195/2012, publicado na edição nº 1026 do Jornal do Município, de 06/02/2014, na pág. 10,

onde se lê:

“Dispensa de Licitação nº 138/2012”.

leia-se:

“Dispensa de Licitação nº 116/2012”.

Joinville, 20 de fevereiro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

ERRATA

DECRETO Nº 21.786, de 10 de janeiro de 2014, publicado no Jornal do Município de 24 de janeiro de 2014.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 21.786, de 09 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Carolina Sato de Borba, matrícula 8462-2, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal
Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

LEIA-SE:

DECRETO Nº 21.786, de 10 de janeiro de 2014.

Altera o inciso I do art. 6º, do Decreto nº 21.498, de 31 de outubro de 2013, que regulamenta o Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 6º, do Decreto nº 21.498, de 31 de outubro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I – até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para pagamento de despesas com moradia;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
--

Udo Döhler
Prefeito Municipal
Armando Dias Pereira Júnior
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Na portaria nº 024/2014, de 27 de janeiro de 2014, publicada no Jornal do Município nº 1.025, de 30 de janeiro de 2014, onde se lê: matrícula 32.878, leia-se: matrícula 32.876.

Joinville, 18 de fevereiro de 2014
Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO publicado no Jornal do Município nº 1.022 de 10/1/2014

Publicação Extrato	Correção Redação
Convênio nº 018/2013-PMJ/SEPLAN	Onde lê-se: Vigência: 24 meses a partir da data de publicação do extrato no Jornal do Município. <p>Leia-se: Vigência: 24 meses a partir da sua data de assinatura.</p>

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

Na publicação do 10º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 020/2010 do Pregão 020/2010

(Jornal do Município Ano 19- Edição nº 1.023 de 17/01/2014.

Contratada: Aço Forte Manutenção e Instalação Ltda _ME

Objeto: Serviços de Manutenção de Academias da Melhor Idade

Onde se lê: R\$ 98.784,00 (Noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais.)

Leia-se: R\$ 116.928,00 (Cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais.)
--

Fernando Krelling
Diretor Presidente

EDITAIS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso I e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos com operador para execução de serviço de limpeza da captação antiga da Estação de Tratamento de Água do Rio Pirai.

CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

CNPJ/MF: 03.574.370/0001-20

CONTA: (651) 4.50.51.02.13.06 – Manutenção Instalações.

DATA: 17/02/2014.

VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE

COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

A Comissão torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) em nome de UNIMED de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico.

O local, endereço e horário para consulta do documento são:
Local: Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;
Endereço: Rua Hermann August Lepper, 10. Bairro Saguacu. CEP: 89221901;

Horário para consulta: 8 as 14horas.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- CONSELHO DA CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Cronograma de Reuniões 2014, aprovado pela Plenária em 29/01/14, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2013-2016**, para a reunião ordinária no dia 26 de fevereiro de 2014, às 19:00h, no Centro de Convenções Alfredo Salfér, Sala 9, à Avenida José Vieira, 315, Bairro América, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

Leitura do Edital de Convocação;
Aprovação da ata de 05/02/14;
Apresentação sobre Ocupação do Solo na Lei de Ordenamento Territorial Debate;
Assuntos Gerais.

Joinville, 11 de fevereiro de 2014
Vladimir Tavares Constante
Presidente do Conselho da Cidade

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2014

“Notifica as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sobre o indeferimento da opção ao Regime do Simples Nacional para o exercício de 2014”.

Conforme o disposto no §6º, do artigo 16 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e no artigo 14, da Resolução CGSN nº. 94, de 29 de novembro de 2011, a SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO, pelo presente edital:

NOTIFICA as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentaram pendências com o Município de Joinville, conforme relação de CNPJ’s em anexo, sobre o indeferimento da opção ao Regime do Simples Nacional para o exercício de 2014. A Consulta ao Termo de Indeferimento, também, encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Joinville: <http://www.joinville.sc.gov.br/>, devendo ser efetuada por CNPJ.

Considerar-se-á cientificado o contribuinte sobre o Termo de Indeferimento, 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital no Jornal do Município.

O contribuinte dispõe de 30 (trinta) dias após a ciência do Termo de Indeferimento para impugnar o indeferimento, por meio de requerimento direcionado a Unidade de Fiscalização de Tributos a ser protocolado junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Joinville, localizado na Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro.

TOTA L = 204 CNPJ’s.		
CNPJ		
00087443000161	02515801000115	04169760000188
00149059000146	02544533000160	04257107000170
00205842000180	02592305000165	04385476000149
00244192000181	02659873000306	04403794000195
00668761000116	02667088000125	04501297000120
00672760000145	02729089000157	04568128000107
00787388000112	02735158000135	04569999000145
00822611000115	02764461000166	04569999000579
00874017000178	02820468000158	04569999000650
00877049000127	02897360000163	04711880000165
00899837000114	02955339000177	04728070000111
01000616000478	02955339000258	04842610000193
01244910000182	03356214000274	04894480000132
01575057000858	03413965000102	04943550000103
01576882000109	03422945000190	04989408000199
01681826000126	03429984000119	05041573000187
01684888000191	03480204000165	05151009000117
01690340000154	03644855000143	05212440000126
01771451000195	03741302000109	05240332000167
01788613000106	03765190000126	05248479000101
01939910000288	03771670000442	05290787000197
01991022000123	03786117000130	05304115000193
02181088000110	03880323000709	05353449000157
02292798000118	04014550000110	05524820000104
02433893000194	04036622000120	05664132000131
02453639000158	04039506000165	05703006000220

05727378000105	10482595000112	18163067000102
05828474000140	10666734000168	18214527000184
05897969000120	10841404000161	18261871000124
06040288000104	10978123000155	18315118000174
06042807000173	11099373000188	18346878000149
06065768000391	11104854000134	18371323000157
06066558000156	11114856000104	18407542000149
06084769000111	11197549000134	18476021000143
06349446000102	11295298000120	18629099000150
06996647000100	11414300000133	18651087000122
07002118000106	11604504000137	18803613000122
07002521000127	11797997000179	18883375000102
07069189000118	13104330000179	73624447000105
07454459000295	13128469000152	73974826000125
07513027000127	13729623000141	75860080000154
07612895000164	13747155000138	75880997000110
07646351000113	14194514000130	76599968000148
07668948000169	14467470000174	78732948001796
07887118000122	14721896000102	79021820000110
08025237000139	14954034000120	79425088000224
08042171000195	15012067000113	79492435000150
08093637000181	15751823000126	79492435000312
08184725000199	15807031000126	79837175000108
08527958000147	15812202000105	79935862000166
08528896001089	16628172000144	80411929000142
08573462000100	16671040000103	81371452000181
08701493000107	16802067000180	81512477000158
08771955000154	16888454000180	81600843000120
08913974000178	16951545000113	81871725000157
08943867000192	17097038000127	82799628000163
09014284000301	17220418000107	82879453000102
09048248000105	17283041000135	83033829000207
09091500000150	17474244000109	83072454000103
09166621000114	17474282000161	83097709000184
09277819000175	17505872000104	83745828000104
09486210000106	17652145000170	83797092000100
09620344000178	17734247000134	85245686000133
09623610000116	17812639000174	86880887000418
09626270000187	17930227000139	94336443000100
10235973000163	17943244000100	95773537000109
10471400000139	18003091000184	95860219000177
10481429000100	18011624000170	95869848000168

	Nelson Corona
	Secretário da Fazenda

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1767/2014
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
LNN8434 55249687D 6912/0 08/12/2013 232
LZI2481 55990755B 5274/1 28/12/2013 175
LZI2481 55990756B 6912/0 28/12/2013 232
LZI2481 55990757B 6726/1 28/12/2013 230 * XVIII
LZI2481 55990759B 5010/0 28/12/2013 162 * I
LZI2481 55990760B 6599/2 28/12/2013 230 * V
MHX1430 54298245D 6556/1 29/12/2013 230 * I
MKY8969 55249698D 5010/0 26/12/2013 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1768/2014
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
LZI2481 55990758B 5835/0 28/12/2013 195
LZV2175 54042055E 5460/0 22/02/2013 181 * IX
MAD5845 54302792D 5568/0 26/12/2013 181 * XIX
MGW6144 54501099C 5681/0 09/12/2013 184 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1771/2014
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
CTK7512 55250485D 5010/0 13/01/2014 162 * I
CTK7512 55250486D 6599/2 13/01/2014 230 * V
CTK7512 55250487D 6556/3 13/01/2014 230 * I

DWV5469 55245477D 5010/0 08/01/2014 162 * I
MDG3116 55470699C 5274/1 07/01/2014 175
MDO4349 54306491D 5010/0 30/12/2013 162 * I
MDY4852 55245488D 5010/0 20/01/2014 162 * I
MFN5378 55249690D 6599/2 12/12/2013 230 * V
MHW4544 55245480D 6599/2 16/01/2014 230 * V
MHW4544 55245481D 6912/0 16/01/2014 232
MHX2490 55246734D 6599/2 16/01/2014 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1772/2014
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
MBY4791 54577000B 5193/0 18/01/2014 168
MDG3116 55470697C 5835/0 07/01/2014 195
MEM1241 54037881E 7030/3 16/11/2012 244 * I
MKN4611 55997297B 6050/1 05/01/2014 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 1037/2014
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
HAY8666 8564288495 7455/0 04/03/2013 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 167/2014
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AIA9156 54294252D 6599/2 31/12/2013 230 * V
AIA9156 54294253D 6610/2 31/12/2013 230 * VII
AOR2331 55256523D 6726/1 01/01/2014 230 * XVIII
AOR2331 55256524D 6912/0 01/01/2014 232
ATT2289 54353339E 6912/0 10/12/2013 232
BRB0534 54294214D 5169/1 28/12/2013 165
BUQ7173 54294704D 5010/0 08/12/2013 162 * I
CBV0037 54299770D 6599/2 30/12/2013 230 * V
CBV0037 54299771D 5010/0 30/12/2013 162 * I
CBV0037 54299772D 6610/2 30/12/2013 230 * VII
CBV0037 54299774D 7340/0 30/12/2013 252 * IV
DPC7474 54407963E 6599/2 09/12/2013 230 * V
MBD2779 54296807D 5010/0 29/12/2013 162 * I
MBD2779 54296808D 6599/2 29/12/2013 230 * V
MBD2779 54296809D 6637/2 29/12/2013 230 * IX
MDL7002 54293439D 7340/0 10/12/2013 252 * IV
MDV4303 55256661D 5010/0 27/12/2013 162 * I
MEG66539 55255141D 6726/1 30/12/2013 230 * XVIII
MEI5038 54293825D 5010/0 27/12/2013 162 * I
MEI5038 54293826D 5118/0 27/12/2013 164 c/c 162 * I
MEI5038 54293827D 6912/0 27/12/2013 232
MHC3929 55256651D 5010/0 08/12/2013 162 * I
MHC3929 55256652D 6599/2 08/12/2013 230 * V
MHC3929 55256653D 6912/0 08/12/2013 232
MHC3929 55256654D 5118/0 08/12/2013 164 c/c 162 * I
MII8776 54291975D 6912/0 07/12/2013 232
MII8776 54292637D 5169/1 07/12/2013 165
MIU9152 54291317D 5045/0 09/12/2013 162 * V
MIU9152 54291318D 6912/0 09/12/2013 232
MIJ5472 54294215D 6599/2 29/12/2013 230 * V
MIJ5472 54294217D 6912/0 29/12/2013 232
MIJ5472 54294221D 6637/2 29/12/2013 230 * IX
MIJ5472 54294222D 6637/2 29/12/2013 230 * IX
MKL6278 54294333D 6912/0 09/12/2013 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 168/2014
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ATT2289 54353338E 5541/4 10/12/2013 181 * XVII
BQW8111 54372596E 5541/1 26/12/2013 181 * XVII
CBV0037 54299773D 5185/1 30/12/2013 167
DNO3622 54405969E 5185/1 26/12/2013 167
DPC7474 54407962E 5690/0 09/12/2013 184 * II
DSK5054 54353025E 5541/4 09/12/2013 181 * XVII
EMSS893 54407340E 5541/6 27/12/2013 181 * XVII
HMY8501 54296104D 5568/0 29/12/2013 181 * XIX
HNU4984 54294567D 5541/6 07/12/2013 181 * XVII
HOW8920 54407934E 6130/0 27/12/2013 214 * II
HOW8920 54407935E 5193/0 27/12/2013 168
IMU1820 54407396E 5541/4 11/12/2013 181 * XVII
KVI3005 54407445E 7366/2 09/12/2013 252 * VI
KVI3005 54407951E 5746/1 09/12/2013 187 * I
LXU2963 54295780D 5681/0 09/12/2013 184 * I
LZQ6762 54295442D 5541/5 28/12/2013 181 * XVII
MAF7138 54372610E 5568/0 03/01/2014 181 * XIX
MAV9542 54348933E 5541/1 10/12/2013 181 * XVII
MBD2779 54296802D 6050/1 29/12/2013 208
MBD2779 54296804D 5835/0 29/12/2013 195
MBD2779 54296805D 6050/1 29/12/2013 208
MBD2779 54296806D 6050/1 29/12/2013 208
MBH5643 54405885E 6041/2 02/01/2014 207
MCG8029 54406961E 5452/1 09/12/2013 181 * VIII
MCV4969 54295258D 6050/1 07/12/2013 208
MCY8486 54407767E 5690/0 30/12/2013 184 * II
MCZ2350 54299973D 5452/1 07/12/2013 181 * VIII
MDD6086 54406765E 5541/5 28/12/2013 181 * XVII
MDS1496 54353984E 6050/1 09/12/2013 208
MDZ5211 54407630E 5185/1 08/12/2013 167
MEH4898 54296860D 5541/1 28/12/2013 181 * XVII
MEI5038 54293828D 7030/1 27/12/2013 244 * I
MFX9791 54292068D 7366/2 04/12/2013 252 * VI
MGK3498 54406860E 5568/0 10/12/2013 181 * XIX
MGW0288 54296107D 5568/0 29/12/2013 181 * XIX
MGX2552 54296735D 7056/1 30/12/2013 244 * III
MHB6359 54351494E 5541/4 30/12/2013 181 * XVII
MHD0787 54372585E 5452/1 26/12/2013 181 * VIII
MHG7102 54292069D 5452/1 04/12/2013 181 * VIII
MHK9881 54352573E 7366/2 09/12/2013 252 * VI
MIN8634 54352493E 5568/0 09/12/2013 181 * XIX
MIJ6947 54296859D 5541/4 27/12/2013 181 * XVII
MIN4538 54404868E 5541/4 07/12/2013 181 * XVII
MJP3261 54291168D 5681/0 09/12/2013 184 * I
MIJ5472 54294216D 5835/0 29/12/2013 195
MIJ5472 54294219D 5738/0 29/12/2013 186 * II
MIJ5472 54294220D 5738/0 29/12/2013 186 * II
MIJ5472 54294223D 5215/2 29/12/2013 170
MIJ5472 54294224D 5215/2 29/12/2013 170
MKE4612 54296108D 5568/0 29/12/2013 181 * XIX
MKF0714 54288118D 5819/2 06/12/2013 193

MKL5169 54407466E 7366/2 09/12/2013 252 * VI
MLI1617 54294945D 5541/4 09/12/2013 181 * XVII
MLV1053 54291974D 5541/3 06/12/2013 181 * XVII
MLV6263 54406417E 5452/6 10/12/2013 181 * VIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 171/2014
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ADO1886 54296554D 6912/0 13/01/2014 232
AED0499 54292078D 5010/0 11/01/2014 162 * I
AED0499 54292079D 6599/2 11/01/2014 230 * V
AFS4162 54293829D 5037/2 11/01/2014 162 * III
AFS4162 54293830D 6599/2 11/01/2014 230 * V
AFS4162 54293831D 5134/1 11/01/2014 164 c/c 162 * III
AGN4390 54395815E 6599/2 13/01/2014 230 * V
AJG0505 54297016D 5045/0 31/01/2014 162 * V
AJG0505 54297017D 6599/2 31/01/2014 230 * V
AJG0505 54297018D 6912/0 31/01/2014 232
AJG0505 54395791E 6599/2 17/01/2014 230 * V
AJL9248 55262372D 5061/0 27/01/2014 163 c/c 162 * I
AJL9248 55262373D 6610/2 27/01/2014 230 * VII
AJL9248 55262374D 5010/0 27/01/2014 162 * I
ALJ6843 54395653E 6599/2 17/01/2014 230 * V
AMS1123 54296812D 5169/1 15/01/2014 165
AMS1123 54296813D 5045/0 15/01/2014 162 * V
CGS2562 55253792D 5010/0 13/01/2014 162 * I
DAY5956 55256715D 6599/2 12/12/2013 230 * V
DAY5956 55256716D 5010/0 27/01/2014 162 * I
HPI6027 54294791D 6912/0 13/01/2014 232
IFY2822 54295841D 5010/0 10/01/2014 162 * I
IFY2822 54295842D 6610/2 10/01/2014 230 * VII
IFY2822 54295843D 5061/0 10/01/2014 163 c/c 162 * I
JHV0835 54291149D 6700/0 13/12/2013 230 * XVI
JNM4616 54291947D 5274/1 06/01/2014 175
KGO0659 54407036E 6670/0 13/12/2013 230 * XIII
LWY0396 54394107E 7340/0 17/01/2014 252 * IV
LXJ5518 55254236D 5010/0 07/01/2014 162 * I
LXJ5518 55254241D 6556/1 07/01/2014 230 * I
LXJ5518 55254242D 6912/0 07/01/2014 232
LXM2559 54372018E 5045/0 14/01/2014 162 * V
LYI8980 54394968E 6599/2 17/01/2014 230 * V
LYS9720 55256744D 7340/0 29/01/2014 252 * IV
LYS9720 55256745D 6610/2 29/01/2014 230 * VII
LZV8794 55255045D 6599/2 10/01/2014 230 * V
LZV8794 55255046D 5010/0 10/01/2014 162 * I
MAJ1870 54309643D 6599/2 19/01/2014 230 * V
MAJ1870 54309644D 6912/0 19/01/2014 232
MAK8812 55253552D 6912/0 20/01/2014 232
MAY6828 54295549D 6599/2 17/01/2014 230 * V
MAY6828 54295550D 6637/2 17/01/2014 230 * IX
MAY6828 55262201D 6637/1 17/01/2014 230 * IX
MAY6828 55262202D 6912/0 17/01/2014 232
MBF0899 54353297E 6599/2 20/01/2014 230 * V
MBK0675 54295528D 5010/0 11/01/2014 162 * I
MBK0675 54295529D 5118/0 11/01/2014 164 c/c 162 * I
MBS9877 54395927E 6599/2 13/01/2014 230 * V
MBS9877 54395928E 6912/0 13/01/2014 232
MCA5445 55255047D 6599/2 10/01/2014 230 * V
MCA5445 55255048D 5010/0 10/01/2014 162 * I
MCF4879 54395872E 6599/2 10/01/2014 230 * V
MCG3993 54395339E 7340/0 22/01/2014 252 * IV
MCI8134 55254239D 5010/0 07/01/2014 162 * I
MCN4724 54296036D 7340/0 09/12/2013 252 * IV
MCP5877 55256526D 6599/2 03/01/2014 230 * V
MCP5877 55256527D 5010/0 03/01/2014 162 * I
MCS6613 55256759D 5010/0 22/01/2014 162 * I
MCW9645 54294813D 6912/0 19/12/2013 232
MDK4412 55256711D 7340/0 09/12/2013 252 * IV
MDX9757 54372441E 7340/0 18/12/2013 252 * IV
MEB5354 54296572D 6726/1 21/01/2014 230 * XVIII
MEK7904 54295825D 6912/0 13/12/2013 232
MEU4576 54312293D 6700/0 12/12/2013 230 * XVI
MEZ6702 55256021D 5010/0 10/01/2014 162 * I
MGN4602 55255435D 6912/0 13/01/2014 232
MGN4602 55255436D 5010/0 13/01/2014 162 * I
MGN4602 55255437D 6556/4 13/01/2014 230 * I
MGU6066 55256746D 5010/0 24/01/2014 162 * I
MGU6066 55256747D 6599/2 24/01/2014 230 * V
MGU6066 55256748D 6912/0 24/01/2014 232
MGY9234 54292080D 5010/0 11/01/2014 162 * I
MGY9234 54292082D 6912/0 11/01/2014 232
MHA4551 54372781E 6408/0 10/01/2014 221
MHH2784 54291948D 5010/0 11/01/2014 162 * I
MHH4470 54288362D 6599/2 05/01/2014 230 * V
MHO8730 55262303D 6912/0 13/01/2014 232
MHO8730 55262304D 6599/2 13/01/2014 230 * V
MHX2843 54348755E 6912/0 06/06/2013 232
MIF4691 54288860D 6599/2 17/01/2014 230 * V
MIM7710 55255143D 5010/0 09/01/2014 162 * I
MIM7710 55255144D 6912/0 09/01/2014 232
MIM7710 55255145D 6599/2 09/01/2014 230 * V
MIP2312 54353182E 6599/2 28/01/2014 230 * V
MIQ7097 55256022D 6637/1 11/01/2014 230 * IX
MJA2962 54406935E 6580/0 10/12/2013 230 * IV
MJE6511 54296651D 5010/0 14/01/2014 162 * I
MJE6511 54296652D 6637/2 14/01/2014 230 * IX
MJR2855 54294784D 6726/1 19/12/2013 230 * XVIII
MJR2855 54294785D 6912/0 19/12/2013 232
MJS4308 54406779E 5010/0 22/01/2014 162 * I
MJY2806 552624

AGN4390 54395816E 6980/0 13/01/2014 239
AIL0106 54395714E 6050/1 22/01/2014 208
AIX2911 54395853E 5541/4 10/01/2014 181 * XVII
AJD4692 54406619E 5568/0 14/01/2014 181 * XIX
AJG0505 54395790E 5541/5 17/01/2014 181 * XVII
AJK6057 54395270E 5690/0 27/01/2014 184 * II
AJZ6915 54395869E 5541/4 10/01/2014 181 * XVII
AKG4470 55262062D 7366/2 17/01/2014 252 * VI
AKO2298 54406369E 5460/0 12/12/2013 181 * IX
AKU5194 54294592D 5452/3 05/01/2014 181 * VIII
ALS7289 54297063D 5185/1 24/01/2014 167
ALX2807 54395039E 5568/0 20/01/2014 181 * XIX
ALX9123 54372660E 5541/6 13/01/2014 181 * XVII
AMB1404 54395428E 5690/0 22/01/2014 184 * II
AMI6121 54395811E 5568/0 13/01/2014 181 * XIX
ANG8580 54406716E 5681/0 27/01/2014 184 * I
ANI2695 54394125E 5681/0 27/01/2014 184 * I
ANY8053 54395089E 5681/0 28/01/2014 184 * I
AOB1696 54372740E 5185/1 30/01/2014 167
APA1444 54294173D 7366/2 10/12/2013 252 * VI
APR4826 54395884E 5541/6 13/01/2014 181 * XVII
AQR2972 54395622E 5681/0 20/01/2014 184 * I
ARB3713 54309389D 5380/0 13/12/2013 181 * XIX
ARR2702 54372873E 5568/0 08/01/2014 181 * XIX
ATC7258 54394201E 5568/0 20/01/2014 181 * XIX
ATN3258 54406785E 5185/1 23/01/2014 167
ATN3258 54406786E 5185/2 23/01/2014 167
AVS2215 54288689D 5568/0 09/01/2013 181 * XIX
BOQ1494 54406608E 5568/0 06/01/2014 181 * XIX
BWR2257 54407028E 6050/1 12/12/2013 208
BXT8144 54394606E 5681/0 23/01/2014 184 * I
BYG2620 54395215E 5185/1 25/01/2014 167
CBM4565 54394267E 5185/1 23/01/2014 167
CFC0416 54407237E 5541/6 24/01/2014 181 * XVII
CGV6359 54394485E 5185/1 29/01/2014 167
CIG5896 54395045E 5967/0 21/01/2014 203 * V
CIL6278 54372952E 5568/0 08/01/2014 181 * XIX
CLP5132 54407831E 5541/1 12/12/2013 181 * XVII
CRF9166 54372475E 5185/1 06/01/2014 167
CRL6932 54296113D 5568/0 01/01/2014 181 * XIX
CSS6661 54395310E 7366/2 21/01/2014 252 * VI
CXN8812 54372764E 5568/0 08/01/2014 181 * XIX
DAC6900 54405835E 6122/0 23/01/2014 214 * I
DAD9266 54390552E 5185/1 31/01/2014 167
DBI4827 54407469E 5681/0 11/12/2013 184 * I
DEF1295 54296307D 5541/4 08/01/2014 181 * XVII
DEL7048 54395922E 5541/1 13/01/2014 181 * XVII
DGR8376 54395989E 5541/1 31/01/2014 181 * XVII
DWC8464 54312605D 7366/2 12/12/2013 252 * VI
DXE4277 54407666E 7366/2 11/12/2013 252 * VI
EIR0923 54407673E 5185/1 11/12/2013 167
ELB8182 54407886E 5541/5 02/01/2014 181 * XVII
EYP7091 54394207E 5568/0 22/01/2014 181 * XIX
EYR9252 54395924E 5541/6 13/01/2014 181 * XVII
EZF0864 54372491E 7366/2 13/01/2014 252 * VI
GTS4167 54395625E 5185/1 22/01/2014 167
HAY4882 55262031D 5541/5 20/01/2014 181 * XVII
HDM8204 54372848E 5541/1 08/01/2014 181 * XVII
HEI9115 54407250E 5681/0 22/01/2014 184 * I
HFR2715 54395001E 5568/0 07/01/2014 181 * XIX
HHP9122 54292070D 5550/0 12/12/2013 181 * XVIII
HIR6722 55262073D 5541/4 21/01/2014 181 * XVII
HIJ1006 54353041E 5541/1 13/12/2013 181 * XVII
HIJ3045 54405577E 5541/4 30/01/2014 181 * XVII
HLJ3119 54295267D 5681/0 13/12/2013 184 * I
HMI2918 54353298E 5681/0 20/01/2014 184 * I
HPU9404 54395858E 5185/1 10/01/2014 167
HRF3356 54395315E 5541/6 22/01/2014 181 * XVII
HRS8852 54406966E 5380/0 10/12/2013 181 * I
ILD6307 54296988D 5568/0 15/01/2014 181 * XIX
ILD8373 54372736E 5185/1 29/01/2014 167
ILD8373 54405989E 5452/1 31/01/2014 181 * VIII
ILJ5030 54404331E 5568/0 16/01/2014 181 * XIX
JGC9463 54407693E 7366/2 12/12/2013 252 * VI
JGZ0759 54372795E 5410/0 10/01/2014 181 * IV
JLT4589 54394605E 7366/2 23/01/2014 252 * VI
JQB8622 54395874E 5541/5 10/01/2014 181 * XVII
JRI6846 54296606D 5452/1 08/01/2014 181 * VIII
JUC1509 54407842E 5541/4 13/12/2013 181 * XVII
KAR3553 54394014E 5568/0 17/01/2014 181 * XIX
KOT1162 55256741D 5185/1 24/01/2014 167
KVM7062 55262417D 7366/2 17/01/2014 252 * VI
KXT1909 54407491E 5568/0 07/01/2014 181 * XIX
LLD9688 54407479E 5541/1 02/01/2014 181 * XVII
LNO1436 54405972E 5967/0 23/01/2014 203 * V
LNV1063 55256148D 7366/2 10/01/2014 252 * VI
LPC1480 54395954E 5185/1 10/01/2014 167
LPZ0127 54406593E 7366/2 20/01/2014 252 * VI
LRK1267 54295783D 5681/0 09/12/2013 184 * I
LVB4836 54407007E 5452/1 09/12/2013 181 * VIII
LXA1557 54407594E 7366/2 11/12/2013 252 * VI
LXC7018 55262005D 5541/1 10/01/2014 181 * XVII
LXC7018 55262010D 7234/0 10/01/2014 250 * I * a
LXC8486 55256272D 6050/1 03/01/2014 208
LXM2559 54372017E 5568/0 14/01/2014 181 * XIX
LXM8994 54395952E 5185/2 08/01/2014 167
LXN9156 55256373D 7056/1 20/01/2014 244 * III
LXQ3656 55257259D 5185/1 29/01/2014 167
LXQ3656 55257260D 5916/1 29/01/2014 202 * II
LZS5569 54394354E 5568/0 27/01/2014 181 * XIX
LYO9783 54294589D 5452/3 05/01/2014 181 * VIII
LYR2113 54407283E 5541/6 16/12/2013 181 * XVII
LYS9720 54372991E 5738/0 22/01/2014 186 * II
LYW9300 55262076D 7366/2 21/01/2014 252 * VI
LYX1307 54395475E 6050/1 20/01/2014 208
LZC0160 54395055E 7366/2 27/01/2014 252 * VI
LZD2757 54395969E 7366/2 20/01/2014 252 * VI
LZO2041 55256145D 7366/2 10/01/2014 252 * VI
LZO2041 55256146D 5819/2 10/01/2014 193
LZP3882 54395245E 5185/1 26/01/2014 167
LZQ2321 54297020D 5835/0 31/01/2014 195
LXQ2321 54297021D 5185/1 31/01/2014 167
LZR0835 54372807E 5185/1 07/01/2014 167
LZS3179 54295525D 5231/1 10/01/2014 172
LZU0789 54295739D 7366/2 29/01/2014 252 * VI
LZU0789 54295740D 5185/1 29/01/2014 167
LZ87379 54395821E 7366/2 15/01/2014 252 * VI
MAL6491 54406644E 5690/0 20/01/2014 184 * II

MAL9663 54395057E 5568/0 27/01/2014 181 * XIX
MAM0523 54353992E 5185/1 12/12/2013 167
MAM3584 54395088E 5681/0 28/01/2014 184 * I
MAN2867 54353998E 6858/0 12/12/2013 231 * VII
MAN9911 54407752E 5193/0 13/12/2013 168
MAO5495 54295781D 5681/0 09/12/2013 184 * I
MAU0933 54395253E 5681/0 21/01/2014 184 * I
MAX3390 54394016E 5568/0 21/01/2014 181 * XIX
MBA1783 54372014E 5460/0 13/01/2014 181 * IX
MBA4136 54394749E 7030/3 30/01/2014 244 * I
MBD4702 54353032E 5541/4 12/12/2013 181 * XVII
MBF0899 54353296E 5185/1 20/01/2014 181 * XVII
MBG3444 54402196E 7366/2 13/01/2014 252 * VI
MBG8586 54295405D 7366/2 13/12/2013 252 * VI
MBJ4128 54295450D 5541/3 06/01/2014 181 * XVII
MBM2133 54372862E 5819/1 06/01/2014 193
MBO7809 54394257E 5185/1 22/01/2014 167
MBR7933 55262013D 5452/1 12/01/2014 181 * VIII
MBS6187 54372785E 5487/0 10/01/2014 181 * XI
MBS9877 54395926E 5541/5 13/01/2014 181 * XVII
MBS9877 54395929E 6980/0 13/01/2014 239
MBV5174 54395495E 7030/3 21/01/2014 244 * I
MCB9875 54372024E 5541/6 16/01/2014 181 * XVII
MCC6911 54372830E 5541/6 08/01/2014 181 * XVII
MCE0984 54395647E 5967/0 24/01/2014 203 * V
MCE8448 54395604E 5681/0 16/01/2014 184 * I
MCF4669 54395126E 5690/0 30/01/2014 184 * II
MCF4879 54395871E 5541/1 10/01/2014 181 * XVII
MCF5007 54407226E 5568/0 23/01/2014 181 * XIX
MCG4006 54395758E 5185/1 16/01/2014 167
MCJ0282 54372882E 5541/1 10/01/2014 181 * XVII
MCJ1747 54395365E 5568/0 23/01/2014 181 * XIX
MCL7095 54394707E 5185/1 29/01/2014 167
MCN4724 54296035D 7030/2 09/12/2013 244 * I
MCN7311 54394759E 5185/1 30/01/2014 167
MCW1949 54396596E 5568/0 20/01/2014 181 * XIX
MCY5864 54372957E 5568/0 14/01/2014 181 * XIX
MDC1627 54296743D 5541/1 09/01/2014 181 * XVII
MDD9957 54405823E 5568/0 06/01/2014 181 * XIX
MDE1328 54407059E 5541/7 13/12/2013 181 * XVII
MDE7461 54395363E 5690/0 22/01/2014 184 * II
MDE8837 54296616D 5452/3 23/01/2014 181 * VIII
MDF6496 54395316E 5541/6 22/01/2014 181 * XVII
MDG9993 54351678E 5681/0 16/01/2014 184 * I
MDH9021 54390302E 5738/0 27/01/2014 184 * II
MDH6305 54372767E 5541/5 08/01/2014 181 * XVII
MDJ0159 55262032D 5452/1 20/01/2014 181 * VIII
MDJ3214 54407071E 5541/1 13/12/2013 181 * XVII
MDK4412 55256712D 5231/1 09/12/2013 172
MDL6566 54295404D 5541/1 13/12/2013 181 * XVII
MDL7826 54394401E 5185/1 02/01/2014 184 * I
MDN8093 54296906D 5967/0 20/01/2014 203 * V
MDQ4396 54407977E 6041/2 10/12/2013 207
MDV6643 54352326E 7366/2 11/12/2013 252 * VI
MDX2240 54295555D 5185/1 13/12/2013 167
MDX4746 54296453D 5541/5 03/01/2014 181 * XVII
MEY5041 55256643D 5185/1 17/12/2013 167
MEC6794 54407905E 5452/3 12/12/2013 181 * VIII
MEE1536 54372395E 5541/1 19/12/2013 181 * XVII
MEF2500 55256614D 5185/1 13/12/2013 167
MEF5566 54295522D 7374/0 10/01/2014 253
MEF7136 54407076E 5185/1 13/12/2013 167
MEG8237 54349948E 5681/0 27/01/2014 184 * I
MEJ0076 54405624E 5541/6 06/01/2014 181 * XVII
MEJ3416 54372665E 5568/0 20/01/2014 181 * XIX
MEP3081 54295524D 5720/0 09/01/2014 186 * I
MEP5909 55257263D 6050/1 29/01/2014 208
MEP5909 55257267D 5185/1 29/01/2014 167
MEP5909 55257269D 5185/1 29/01/2014 167
MEP5909 55257270D 6050/1 29/01/2014 208
MER4921 54406321E 5541/1 29/01/2014 181 * XVII
MET9657 55262453D 5541/5 15/01/2014 181 * XVII
MEU3176 54372733E 6050/0 29/01/2014 208
MEV3011 54395919E 5541/6 13/01/2014 181 * XVII
MEW4898 54395429E 5690/0 20/01/2014 184 * II
MEX7626 54402474E 5568/0 30/01/2014 181 * XVIII
MEZ3240 54296467D 5207/0 07/01/2014 169
MFA9234 54351672E 5541/1 14/01/2014 181 * XVII
MFC8981 54407062E 5541/7 13/12/2013 181 * XVII
MFD1072 54407229E 5541/3 23/01/2014 181 * XVII
MFH9516 55254258D 6050/2 21/01/2014 208
MFL5522 54372881E 5541/5 10/01/2014 181 * XVII
MFN9198 54395891E 5550/0 13/01/2014 181 * XVIII
MFP0197 54291167D 5681/0 09/12/2013 184 * I
MFP2673 54395455E 5541/4 20/01/2014 181 * XVII
MFS3636 54296326D 5541/5 21/01/2014 181 * XVII
MFT1967 54395802E 5541/1 13/01/2014 181 * XVII
MFW4524 54372469E 7366/2 02/01/2014 252 * VI
MLG1268 542962007D 5452/1 10/01/2014 181 * VIII
MFW5420 54351493E 6050/1 30/12/2013 208
MGB8772 54395645E 5967/0 24/01/2014 203 * V
MGC7492 54372623E 5541/6 07/01/2014 181 * XVII
MGF3182 54396744E 7366/2 10/01/2014 252 * VI
MGH9630 54394657E 7366/2 22/01/2014 252 * VI
MGI1656 54352793E 5568/0 16/12/2013 181 * XIX
MGK3799 54407066E 5541/6 13/12/2013 181 * XVII
MKG5902 54407791E 7366/2 30/01/2014 252 * VI
MKG7320 54406631E 5568/0 16/01/2014 181 * XIX
MGL6478 54407731E 5851/1 17/12/2013 197
MGM0816 54407889E 5681/0 02/01/2014 184 * I
MGM7077 54395257E 5681/0 22/01/2014 184 * I
MGN1018 55262092D 5541/4 25/01/2014 181 * XVII
MGO1915 55256613D 5185/1 13/12/2013 167
MGO5742 55264076D 5541/6 30/01/2014 181 * XVII
MGR1773 54394106E 5835/0 17/01/2014 195
MGX2190 54395065E 5541/6 27/01/2014 181 * XVII
MHA4551 54372779E 5185/1 10/01/2014 167
MHA4551 54372780E 7366/2 10/01/2014 252 * VI
MHB7456 54402476E 6068/1 30/01/2014 209
MHC6314 54295295D 5541/1 09/01/2014 181 * XVII
MHC7935 54407389E 5541/4 11/12/2013 181 * XVII
MHG0755 55257253D 5185/1 29/01/2014 167
MHG0755 55257254D 6050/1 29/01/2014 208
MHG1935 54407591E 7366/2 10/12/2013 252 * VI
MHG5033 54406371E 5541/6 12/12/2013 181 * XVII
MHI0267 54295521D 6289/1 09/01/2014 220 * III
MHI8188 54394301E 5541/6 28/01/2014 181 * XVII
MHK4073 54407551E 5541/1 09/12/2013 181 * XVII

MHL1279 54372995E 6050/1 24/01/2014 208
MHN3951 54394119E 5681/0 22/01/2014 184 * I
MHQ4054 54296355D 5460/0 07/01/2014 181 * IX
MHS6008 54405986E 5452/1 30/01/2014 181 * VIII
MHT1060 54407447E 5681/0 09/12/2013 184 * I
MHU2516 54407687E 7366/2 11/12/2013 252 * VI
MHW1310 54395091E 5681/0 28/01/2014 184 * I
MHZ3437 54395068E 5681/0 22/01/2014 184 * I
MIZ29307 54372718E 5681/0 27/01/2014 184 * I
MIA2754 54395862E 5185/1 10/01/2014 167
MIB9007 54394618E 7366/2 31/01/2014 252 * VI
MID1518 54407843E 5541/5 13/12/2013 181 * XVII
MID2017 54407450E 5681/0 09/12/2013 184 * I
MIE4697 54372654E 5568/0 06/01/2014 181 * XIX
MIG2270 54288690D 5568/0 09/12/2013 181 * XIX
MIH3487 54372850E 5541/1 08/01/2014 181 * XVII
MIH7079 54395469E 5185/1 20/01/2014 167
MIK6975 54291509D 5568/0 19/01/2014 181 * XIX
MIK9039 54395046E 7366/2 21/01/2014 252 * VI
MIO0744 54395921E 5541/5 13/01/2014 181 * XVII
MIP2312 54353181E 5568/0 28/01/2014 181 * XIX
MIP4571 54395634E 5681/0 24/01/2014 184 * I
MIP8184 54312299D 5541/1 09/01/2014 181 * XVII
MIQ0132 54395459E 5541/4 20/01/2014 181 * XVII
MIQ9124 54396858E 5568/0 07/01/2014 181 * XIX
MIR4643 54395333E 7030/3 22/01/2014 244 * I
MIR7324 54394265E 5541/1 23/01/2014 181 * XVII
MIS0558 54406770E 5568/0 14/01/2014 181 * XIX
MIT2437 54395411E 5690/0 21/01/2014 184 * II
MIU4189 54296183D 5541/1 22/01/2014 181 * XVII
MIW1967 54292071D 6050/1 13/12/2013 208
MIW3803 54396746E 5185/1 10/01/2014 167
MIW5097 54309382D 7366/2 13/12/2013 252 * VI
MIX1561 54393786E 5681/0 31/01/2014 184 * I
MIY2492 54375300E 7366/2 29/01/2014 252 * VI
MIY7072 54407825E 5568/0 12/12/2013 181 * XIX
MIY9757 54395449E 5690/0 24/01/2014 184 * II
MJA2962 54406934E 6130/0 10/12/2013 214 * II
MJC7634 54296363D 5452/1 08/01/2014 181 * VIII
MJD0272 54296470D 5541/4 08/01/2014 181 * XVII
MJD8131 54372861E 6041/1 06/01/2014 207
MJE1037 54407101E 5916/1 12/12/2013 202 * II
MJE1437 54406096E 5541/4 10/12/2013 181 * XVII
MJE8052 54353671E 7366/2 10/12/2013 252 * VI
MJK9021 54395432E 5681/0 23/01/2014 184 * I
MKG9021 54395433E 7030/2 23/01/2014 244 * I
MJH2764 54390303E 5541/4 27/01/2014 181 * XVII
MJH4346 54352342E 7366/2 02/01/2014 252 * VI
MJN5353 54406419E 5550/0 11/12/2013 181 * XVIII
MJN9549 54407266E 5630/0 13/12/2013 182 * VI
MJP0608 54395440E 5185/1 15/01/2014 167
MJP5875 54296174D 5541/4 17/01/2014 181 * XVII
MJP9910 54294717D 7366/2 09/12/2013 252 * VI
MQD2396 54352326E 7366/2 13/12/2013 252 * VI
MJR3151 54394284E 7102/3 23/01/2014 244 * VIII
MJR3151 54395463E 7102/3 23/01/2014 244 * VIII
MJS1106 54392777E 5541/4 17/01/2014 181 * XVII
MJS4308 54406778E 6050/1 22/01/2014 208
MJU6352 54406998E 7366/2 10/12/2013 252 * VI
MJV0437 55262037D 5541/5 24/01/2014 181 * XVII
MJV170

MEF9955 55256013D 6912/0 11/11/2013 RS 53,20 232
MEG7502 54291685D 6912/0 05/11/2013 RS 53,20 232
MEK5597 55253783D 6599/2 11/11/2013 RS 191,53 230 * V
MEK7629 55254788D 6912/0 12/10/2013 RS 53,20 184 * V
MEZ6702 54401539E 6599/2 07/10/2013 RS 191,53 230 * V
MFD6497 54292942D 6599/2 10/10/2013 RS 191,53 230 * V
MFH5206 54298927D 6599/2 12/10/2013 RS 191,53 230 * V
MFH5206 54298928D 5274/1 12/10/2013 RS 191,53 175
MFX9142 55254538D 5010/0 10/11/2013 RS 574,61 162 * I
MFX9142 55254539D 6599/2 10/11/2013 RS 191,53 230 * V
MFX9142 55254540D 6912/0 10/11/2013 RS 53,20 232
MFX9142 55254541D 5118/0 10/11/2013 RS 574,61 164 c/c 162 * I
MGF5672 55254804D 5045/0 06/09/2013 RS 191,53 162 * V
MIM1334 54288805D 6912/0 11/11/2013 RS 53,20 232
MIM1334 54288806D 5045/0 11/11/2013 RS 191,53 162 * V
MIN7225 54288569D 5010/0 22/10/2013 RS 574,61 162 * I
MIW3184 54309180D 6912/0 05/11/2013 RS 53,20 232
MIW9018 54309998D 6556/1 23/09/2013 RS 191,53 230 * I
MKJ8343 54293902D 6599/2 10/09/2013 RS 191,53 230 * V
MKJ8343 54293903D 5010/0 10/10/2013 RS 574,61 162 * I
MLB0177 54292139D 7340/0 02/10/2013 RS 85,12 252 * IV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 170/2014
Placa/Auto Infrção/Código Infrção/Desdobramento/Data Infrção/Valor Infrção/Enquadramento

AAW2101 54407504E 5541/6 04/12/2013 RS 53,20 181 * XVII
ABW8691 54403818E 5541/5 17/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
AHW3314 54401754E 5541/6 17/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
AJD4786 54401941E 5541/1 14/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
AKD6189 54353839E 7234/0 11/11/2013 RS 85,12 250 * I * a
AKM4757 55254922D 5541/1 02/12/2013 RS 53,20 181 * XVII
ANH7833 54403754E 5541/1 07/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
APN3263 54353808E 7234/0 09/11/2013 RS 85,12 250 * I * a
APP4836 54402030E 5541/1 18/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
ATW4583 54403487E 5541/1 08/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
BOA0303 54391337E 7366/2 06/09/2013 RS 85,12 252 * VI
CJ53064 54351125E 5541/5 11/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
DAS1144 54404036E 5185/1 14/09/2013 RS 127,69 167
DAY5541 54356847E 5681/0 04/11/2013 RS 53,20 184 * I
DPH0569 54401609E 5541/5 12/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
ENW4820 54353852E 5541/4 11/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
HCU11992 54353716E 5541/1 13/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
HNU4984 54404816E 6858/0 17/09/2013 RS 85,12 231 * V
HPH1276 54299633D 5541/1 11/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
HPK7648 544356329E 5568/0 11/09/2013 RS 127,69 181 * XIX
IJK5298 54404047E 5568/0 17/09/2013 RS 127,69 181 * XIX
IQU5835 54402981E 5568/0 11/11/2013 RS 127,69 181 * XIX
IRG1956 54353593E 7234/0 08/11/2013 RS 85,12 250 * I * a
ISM7043 54291273D 7366/2 05/11/2013 RS 85,12 252 * VI
LQO8734 54351039E 5509/0 11/11/2013 RS 85,12 181 * XIII
LXL9732 54351718E 5541/3 04/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
LYF3228 54391854E 5681/0 06/09/2013 RS 53,20 184 * I
LYF3260 54402014E 5185/2 13/09/2013 RS 127,69 167
MAJ0291 55254710D 5738/0 07/09/2013 RS 191,53 186 * II
MAM8822 54352988E 5681/0 08/11/2013 RS 53,20 184 * I
MAV9480 54291411D 5185/1 07/10/2013 RS 127,69 167
MAY5812 54402823E 5185/1 16/10/2013 RS 127,69 167
MBG4894 54353169E 5541/6 12/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
MBV7367 54353454E 6050/1 04/11/2013 RS 191,53 208
MCX7238 54309373D 5673/1 13/10/2013 RS 85,12 183
MCD7836 54391731E 5568/0 06/09/2013 RS 127,69 181 * XIX
MCL9937 54353143E 6050/1 06/11/2013 RS 191,53 208
MCL2029 54406908E 7064/0 04/12/2013 RS 191,53 244 * IV
MCY9436 55255397D 5940/1 06/09/2013 RS 191,53 203 * III
MDA3471 54407425E 7366/2 03/12/2013 RS 85,12 252 * VI
MDU3556 54401997E 5819/2 06/09/2013 RS 574,61 193
MDY0276 54292358D 5185/1 07/11/2013 RS 127,69 167
MEK5247 54353121E 5541/6 05/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
MEK9393 54401229E 5568/0 09/09/2013 RS 127,69 181 * XIX
MES9031 54351636E 7366/2 30/10/2013 RS 85,12 252 * VI
MFA2734 55255498D 5185/1 23/09/2013 RS 127,69 167
MFD1479 54293269D 5452/1 22/09/2013 RS 127,69 181 * VIII
MFR3962 54403035E 6050/1 10/10/2013 RS 191,53 208
MFY6546 54403571E 5541/6 10/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
MFZ7652 54045695E 5541/1 09/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
MGF4409 54404430E 5681/0 08/10/2013 RS 53,20 184 * I
MGK0860 54291358D 5479/0 13/11/2013 RS 85,12 181 * X
MGK3649 54391802E 5541/1 04/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
MGM3156 54403929E 5568/0 08/10/2013 RS 127,69 181 * XIX
MGN3220 54293316D 5541/1 19/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
MGS7311 54352879E 7366/2 08/11/2013 RS 85,12 252 * VI
MGV3719 54290809D 5452/1 25/09/2013 RS 127,69 181 * VIII
MGX5734 54391972E 5541/1 11/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
MHB5607 54348149E 5541/6 14/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
MHH1982 54290551D 5185/1 05/11/2013 RS 127,69 167
MHH8054 54350163E 5452/2 23/09/2013 RS 127,69 181 * VIII
MHK3900 54353432E 5541/6 11/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
MHK3900 54402767E 5541/1 14/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
MIA1798 54402658E 7366/2 11/11/2013 RS 85,12 252 * VI
MIE7313 54353158E 5541/6 06/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
MIG3473 54294962D 5185/1 08/11/2013 RS 127,69 167
MIH0025 54288489D 5460/0 10/11/2013 RS 85,12 181 * IX
MIK4150 54293104D 5452/1 21/09/2013 RS 127,69 181 * VIII
MIL3372 54352665E 7366/2 12/11/2013 RS 85,12 252 * VI
MIN8634 54391711E 7366/2 04/09/2013 RS 85,12 252 * VI
MIP4247 54404809E 5568/0 13/09/2013 RS 127,69 181 * XIX
MIP5735 54351407E 5193/0 18/10/2013 RS 191,53 168
MIU3408 54391912E 5541/6 12/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
MJD1033 54353624E 5193/0 08/11/2013 RS 191,53 168
MJH8861 54404144E 7366/2 19/09/2013 RS 85,12 252 * VI
MJI1839 54355293E 5568/0 12/09/2013 RS 127,69 181 * XIX
MJJ1263 54391635E 5681/0 09/09/2013 RS 53,20 184 * I

MJJ2495 54353417E 5380/0 06/11/2013 RS 85,12 181 * I
MJP1142 54294855D 5460/0 05/11/2013 RS 85,12 181 * IX
MJQ1795 54401220E 5681/0 06/09/2013 RS 53,20 184 * I
MJS8594 54293808D 5819/2 19/09/2013 RS 574,61 193
MJT8926 54403587E 5541/4 11/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
MJV3895 54292759D 5509/0 23/09/2013 RS 85,12 181 * XIII
MKI3344 54353216E 6050/1 01/11/2013 RS 191,53 208
MKI4547 54407371E 5541/4 04/12/2013 RS 53,20 181 * XVII
MKJ8748 54351854E 5967/0 05/11/2013 RS 191,53 203 * V
MKK6834 54047741E 5568/0 17/09/2013 RS 127,69 181 * XIX
MKK8118 54404168E 6050/1 19/09/2013 RS 191,53 208
MKL9442 54353429E 5541/1 11/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
MKM3208 54404827E 5568/0 19/09/2013 RS 127,69 181 * XIX
MKN8621 54353058E 7366/2 04/11/2013 RS 85,12 252 * VI
MKO7414 54403459E 5541/4 17/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
MKO0871 54353872E 7366/2 11/11/2013 RS 85,12 252 * VI
MLA8292 54353611E 5193/0 07/11/2013 RS 191,53 168
MLB0177 54292135D 7056/1 02/10/2013 RS 191,53 244 * III
MLB0177 54292138D 7030/2 02/10/2013 RS 191,53 244 * I
MLB0177 54292140D 7064/0 02/10/2013 RS 191,53 244 * IV
MLD7149 54353499E 7366/2 06/11/2013 RS 85,12 252 * VI
MMA0339 55256102D 5460/0 02/11/2013 RS 85,12 181 * IX
MMB0844 54353561E 5568/0 08/11/2013 RS 127,69 181 * XIX
MMI6880 54292523D 5452/1 24/09/2013 RS 127,69 181 * VIII
MML3320 54293851D 5452/1 28/08/2013 RS 127,69 181 * VIII
MNM5369 54299103D 5452/1 01/10/2013 RS 127,69 181 * VIII
MZK9889 54391875E 5185/1 11/09/2013 RS 127,69 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 173/2014
Placa/Auto Infrção/Código Infrção/Desdobramento/Data Infrção/Valor Infrção/Enquadramento

AEE1332 54299971D 5045/0 17/11/2013 RS 191,53 162 * V
CBS0206 54300067D 6637/2 25/09/2013 RS 127,69 230 * IX
CVB1441 54299931D 6920/0 17/10/2013 RS 127,69 233
DBU1500 54403565E 6599/2 09/10/2013 RS 191,53 230 * V
DIN5707 54300074D 6610/2 01/10/2013 RS 127,69 230 * VII
DMR4343 54404688E 6408/0 23/10/2013 RS 85,12 221
EQA7632 54404605E 6610/2 01/10/2013 RS 127,69 230 * VII
HNE3731 54401743E 6599/2 11/09/2013 RS 191,53 230 * V
JNU0134 54294765D 6599/2 18/11/2013 RS 191,53 230 * V
LYR0503 54291154D 5010/0 27/10/2013 RS 574,61 162 * I
LYR0503 54291155D 6599/2 27/10/2013 RS 191,53 230 * V
LYR0503 54291156D 6769/2 27/10/2013 RS 85,12 230 * XXII
LYU5985 54312093D 5010/0 17/09/2013 RS 574,61 162 * I
LYU5985 54312094D 6599/2 17/09/2013 RS 191,53 230 * V
LYU5985 54312095D 7340/0 17/09/2013 RS 85,12 252 * IV
LYU5985 54312096D 6912/0 17/09/2013 RS 53,20 232
LZI8798 55255009D 5010/0 26/09/2013 RS 574,61 162 * I
LZI8798 55255010D 6637/1 26/09/2013 RS 127,69 230 * IX
LZM2721 55255312D 6653/2 02/09/2013 RS 127,69 230 * XI
MAL5052 54303650D 6920/0 11/09/2013 RS 127,69 233
MBF2231 55255756D 6599/2 02/10/2013 RS 191,53 230 * V
MCE9703 54288620D 5118/0 21/10/2013 RS 574,61 164 c/c 162 * I
MCE9703 54288621D 6599/2 21/10/2013 RS 191,53 230 * V
MCF9735 54288622D 5010/0 21/10/2013 RS 574,61 162 * I
MCG1674 55255653D 5029/2 26/09/2013 RS 957,69 162 * II
MCG1797 54401532E 6599/2 07/10/2013 RS 191,53 230 * V
MCH7877 55255001D 5010/0 03/09/2013 RS 574,61 162 * I
MCH8737 55255002D 6912/0 03/09/2013 RS 53,20 232
MDC9114 54291278D 6599/2 07/11/2013 RS 191,53 230 * V
MDEU8903 54404186E 6599/2 23/09/2013 RS 191,53 230 * V
MDEU962 54299153D 6599/2 23/09/2013 RS 191,53 230 * I
MEE1962 54299153D 6726/1 27/09/2013 RS 127,69 230 * XVIII
MFI4215 54299115D 6599/2 15/10/2013 RS 191,53 230 * V
MGC6132 55255510D 5010/0 22/10/2013 RS 574,61 162 * I
MGC6132 55255518D 6599/2 22/10/2013 RS 191,53 230 * V
MHA3446 54291277D 7340/0 07/11/2013 RS 85,12 252 * IV
MIS5899 54288632D 5010/0 09/11/2013 RS 574,61 162 * I
MIS5899 54288633D 5118/0 09/11/2013 RS 574,61 164 c/c 162 * I
MJD1415 54352530E 6599/2 18/11/2013 RS 191,53 230 * V
MKJ7288 54309991D 6912/0 23/09/2013 RS 53,20 232
MKJ7288 54309992D 5037/1 23/09/2013 RS 574,61 162 * III
MKV5322 54300051D 6912/0 25/09/2013 RS 53,20 232
MLB0177 54292143D 6599/2 02/10/2013 RS 191,53 230 * V
MLB4614 55255331D 5010/0 10/09/2013 RS 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 174/2014
Placa/Auto Infrção/Código Infrção/Desdobramento/Data Infrção/Valor Infrção/Enquadramento

AEC3202 54356774E 5568/0 02/10/2013 RS 127,69 181 * XIX
AGT0101 54404423E 5185/1 03/10/2013 RS 127,69 167
AKS5908 54353841E 5460/0 13/11/2013 RS 85,12 181 * IX
AMC4547 54405108E 7366/2 18/11/2013 RS 85,12 252 * VI
AMZ3825 54405522E 6050/1 17/11/2013 RS 191,53 208
APO9939 54404406E 5592/0 26/09/2013 RS 85,12 1m 182 * III
ARB3713 54288470D 5541/1 22/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
ASS6109 54391891E 5541/4 18/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
CIP3205 54404366E 7366/2 27/09/2013 RS 85,12 252 * VI
COH1846 54404619E 5185/1 03/10/2013 RS 127,69 167
CSS4553 54288600D 5541/6 25/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
DBU18150 54403564E 7366/2 09/10/2013 RS 85,12 252 * VI
DDF9541 54353381E 5452/1 18/11/2013 RS 127,69 181 * VIII
DFG9362 54351528E 7366/2 24/10/2013 RS 85,12 252 * VI
DMR4343 54404686E 5541/3 23/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
EGS9913 54293141D 7366/2 18/11/2013 RS 85,12 252 * VI
EIO2306 54402529E 5541/4 08/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
EJT7445 54403210E 5380/0 01/10/2013 RS 85,12 181 * I
EZB0264 54405492E 5541/4 18/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
HAK3820 54403326E 5541/1 14/11/2013 RS 53,20 181 * XVII

HBS2087 54402144E 5185/1 03/10/2013 RS 127,69 167
HMB2162 54404598E 5541/1 07/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
HP14480 54353314E 5541/1 11/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
HSG3579 54352056E 5541/1 18/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
HTA5925 54291446D 5525/0 15/11/2013 RS 85,12 181 * XV
JVU7499 54405502E 5185/1 13/11/2013 RS 127,69 167
JVU7499 54405503E 7366/2 13/11/2013 RS 85,12 252 * VI
KAP0409 54288275D 6050/1 23/10/2013 RS 191,53 208
KMG5808 54401695E 5541/1 02/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
LOH1230 54299623D 5452/1 30/09/2013 RS 127,69 181 * XVII
LWW7415 54405509E 5541/6 13/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
LXW0006 54391726E 5681/0 05/09/2013 RS 53,20 184 * I
LXX9834 54309192D 5185/1 13/11/2013 RS 127,69 167
LXX9834 54309193D 5185/2 13/11/2013 RS 127,69 167
LYP6112 54402134E 5541/1 02/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
LYP7643 54405525E 5738/0 17/11/2013 RS 191,53 186 * II
LYU5985 54312097D 7030/2 17/09/2013 RS 191,53 244 * I
LYU5985 54312099D 5835/0 17/09/2013 RS 127,69 195
LYX0005 54353778E 7366/2 11/11/2013 RS 85,12 252 * VI
LZG2169 54402182E 5568/0 12/11/2013 RS 127,69 181 * XIX
LZM8071 54356299E 5568/0 03/10/2013 RS 127,69 181 * XIX
LZT6191 54352034E 6122/0 17/10/2013 RS 191,53 214 * I
LZV8829 54404541E 5568/0 12/11/2013 RS 127,69 181 * XIX
LZX7430 54356797E 5738/0 30/10/2013 RS 191,53 186 * II
MAP4216 54351855E 5819/5 05/11/2013 RS 574,61 193
MAT9150 54402442E 6050/1 18/10/2013 RS 191,53 208
MAZ1676 54288768D 5185/1 22/10/2013 RS 127,69 167
MAZ1676 54288769D 7366/2 22/10/2013 RS 85,12 252 * VI
MBD5924 55255501D 5541/1 12/09/2013 RS 53,20 181 * XVII
MBD9522 54352624E 5541/1 13/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
MBK9859 54351769E 5541/4 20/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
MBT0424 54293107D 5185/1 30/09/2013 RS 127,69 167
MBX1019 54352638E 5541/1 13/11/2013 RS 53,20 181 * XVII
MCD7876 54293282D 5541/1 06/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
MCH8737 55255003D 7030/2 03/09/2013 RS 191,53 244 * I
MCJ5431 54293417D 5525/0 28/09/2013 RS 85,12 181 * XV
MCI9039 54403101E 7366/2 19/09/2013 RS 85,12 252 * VI
MCR8876 54403653E 5541/6 09/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
MDF0230 54351041E 5193/0 11/11/2013 RS 191,53 168
MDG8022 54391058E 5681/0 10/09/2013 RS 85,12 181 * IX
MDH7697 54405500E 7064/0 18/11/2013 RS 191,53 244 * IV
MDH9563 54404776E 7366/2 24/09/2013 RS 85,12 252 * VI
MDM8219 54401242E 5983/0 14/09/2013 RS 53,20 205
MDO2705 54352703E 5185/1 11/11/2013 RS 127,69 167
MDP4877 54405489E 6050/1 13/11/2013 RS 191,53 208
MDO3303 54404984E 5673/1 26/09/2013 RS 85,12 183
MDU0419 55255394D 5940/1 06/09/2013 RS 191,53 203 * III
MDU8903 54404185E 5193/0 23/09/2013 RS 191,53 168
MEA1272 54404392E 5541/3 02/10/2013 RS 53,20 181 * XVII
MED5123 54353511D 7366/2 13/11/2013